



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Terça-feira • 29 de Junho de 2021 • Ano • Nº 4905

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Resultado de Licitação - Edital de Licitação Nº 035/2021 - Pregão Eletrônico Nº 012/2021 - Processo Administrativo Nº 226/2021.**
- **Homologação - Edital de Licitação Nº 035/2021 - Pregão Eletrônico Nº 012/2021 - Processo Administrativo Nº 226/2021**
- **Adjudicação - Edital de Licitação Nº 035/2021 - Pregão Eletrônico Nº 012/2021 - Processo Administrativo Nº 226/2021.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 009/2021.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 010/2021.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 011/2021.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 012/2021.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 013/2021.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 014/2021.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 015/2021.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 016/2021.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de Insumos e Materiais Complementares para Insulino Dependentes, Materiais Penso, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Controlados, Materiais Odontológico, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Excepcionais (Extra SUS) Teste Rápido Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia.

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, CEP 45.420-000, inscrito no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, através do Pregoeiro Oficial do Município e equipe de apoio, abaixo assinados, Decreto Municipal nº 503, datado de 02 de março de 2021, nos termos das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna publico para conhecimento de quem possa interessar o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 012/2021, originário do Processo Administrativo nº 226/2021, datado de 27/05/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto refere-se o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de Insumos e Materiais Complementares para Insulino Dependentes, Materiais Penso, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Controlados, Materiais Odontológico, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Excepcionais (Extra SUS) Teste Rápido Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia, em conformidade com as demais exigências contidas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo vencedoras as empresas: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.279-150, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32 e inscrição estadual sob nº 066.019.769-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

PP, com um valor global de **R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)** para os **lotes 01 e 06, GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 01, quadra 13, lote 22, loteamento Cond. Via Norte II Galpões, Bairro Caji, Lauro de Freitas-BA, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 42.700-130, inscrita no CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45 e inscrição estadual sob o nº 006.247.939ME, com um valor global de **R\$ 85.900.000 (oitenta e cinco mil e novecentos reais)** para o **lote 02, MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais, Bairro Presidente Vargas, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.230-195, inscrita no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27 e inscrição estadual sob nº 037.712.866-NO, com um valor global de **R\$ 1.343.782,50 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** para os **lotes 03, 05, 07 e 08, M & A SUPRA COMERCIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gerino de Souza Filho nº 16, Bairro Caji, na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 10.731.996/0001-69, Inscrição Estadual nº 082.462.846, com um valor global de **R\$ 678.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)** para o **lote 04, CEPALAB LABOROTÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Valadares, 104, Bairro Chácaras Reunidas, São Vicente, CEP: 33.350-00, São José da Lapa, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02248312/0001-44 e inscrição estadual sob nº 062738164.00-81, com um valor global de **R\$ 34.990,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)** para o **lote 09, ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 12, Sala 01, 1º Andar, Bairro Nazaré, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.050-405, inscrita no CNPJ sob nº 07.790.343/0001-46 e inscrição estadual sob nº 068.021.303-PP, com um valor global de **R\$ 148.900,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)** para o **lote 10, SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES**, pessoa jurídica Individual, com sede na Rua Isnard da Pena e Souza, nº 509, Bairro Cambolo, na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP : 45.810-000, inscrita no CNPJ

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145
CAIRU/BA, CEP: 45420-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EF8PFLBISBVCHFZN9TVS1A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

sob o nº 07.142.012/0001-08 e Inscrição Estadual nº 167.432.209, com um valor global de **R\$ 40.250,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** para o **lote 11 e TOP VIDA – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José, nº 51, Galpão, Bairro Pirajá, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.290-650, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.395/0001-06 e Inscrição Estadual nº 062.026.098, com um valor global de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** para o **lote 12**, perfazendo o valor global de **R\$ 2.995.822,50 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, nas condições apresentadas.

Cairu - Bahia, 28 de junho de 2021.

Carlos Benedito Guimarães da Silva
Pregoeiro Oficial

Robson Vicente Silva dos Santos
Equipe de Apoio

Bruno Maia dos Santos
Equipe de Apoio

Homologações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021

O Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, Hildécio Antônio Meireles Filho, nos termos do art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 551 de 17 de março de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e legislação complementar, fundamentado no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, tendo constatado a regularidade da licitação em epígrafe, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, **HOMOLOGA** o resultado do objeto contratual em favor das empresas: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.279-150, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32 e inscrição estadual sob nº 066.019.769-PP, com um valor global de **R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)** para os **lotes 01 e 06**, **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 01, quadra 13, lote 22, loteamento Cond. Via Norte II Galpões, Bairro Caji, Lauro de Freitas-BA, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 42.700-130, inscrita no CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45 e inscrição estadual sob o nº 006.247.939ME, com um valor global de **R\$ 85.900.000 (oitenta e cinco mil e novecentos reais)** para o **lote 02**, **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais, Bairro Presidente Vargas, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.230-195, inscrita no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27 e inscrição estadual sob nº 037.712.866-NO, com um valor global de **R\$ 1.343.782,50 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** para os **lotes 03, 05, 07 e 08**, **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gerino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

de Souza Filho nº 16, Bairro Cajá, na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 10.731.996/0001-69, Inscrição Estadual nº 082.462.846, com um valor global de **R\$ 678.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)** para o **lote 04, CEPALAB LABOROTÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Valadares, 104, Bairro Chácara Reunidas, São Vicente, CEP: 33.350-00, São José da Lapa, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02248312/0001-44 e inscrição estadual sob nº 062738164.00-81, com um valor global de **R\$ 34.990,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)** para o **lote 09, ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 12, Sala 01, 1º Andar, Bairro Nazaré, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.050-405, inscrita no CNPJ sob nº 07.790.343/0001-46 e inscrição estadual sob nº 068.021.303-PP, com um valor global de **R\$ 148.900,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)** para o **lote 10, SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES**, pessoa jurídica Individual, com sede na Rua Isnard da Pena e Souza, nº 509, Bairro Cambolo, na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP : 45.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.012/0001-08 e Inscrição Estadual nº 167.432.209, com um valor global de **R\$ 40.250,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** para o **lote 11 e TOP VIDA – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José, nº 51, Galpão, Bairro Pirajá, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.290-650, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.395/0001-06 e Inscrição Estadual nº 062.026.098, com um valor global de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** para o **lote 12**, perfazendo o valor global de **R\$ 2.995.822,50 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, nas condições apresentadas.

Cairu - Bahia, 28 de junho de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal

Adjudicações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021

O Pregoeiro do Município de Cairu-Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 551 de 17 de março de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do Pregão Eletrônico nº 006/2021, originário do Processo Administrativo nº 117/2021, datado de 25/03/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, **ADJUDICA** o objeto do certame em favor das empresas: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.279-150, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32 e inscrição estadual sob nº 066.019.769-PP, **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 01, quadra 13, lote 22, loteamento Cond. Via Norte II Galpões, Bairro Cajá, Lauro de Freitas-BA, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 42.700-130, inscrita no CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45 e inscrição estadual sob o nº 006.247.939ME, **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais, Bairro Presidente Vargas, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.230-195, inscrita no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27 e inscrição estadual sob nº 037.712.866-NO, **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gerino de Souza Filho nº 16, Bairro Cajá, na Cidade de Lauro de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Freitas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 10.731.996/0001-69, Inscrição Estadual nº 082.462.846, **CEPALAB LABOROTÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Valadares, 104, Bairro Chácaras Reunidas, São Vicente, CEP: 33.350-00, São José da Lapa, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02248312/0001-44 e inscrição estadual sob nº 062738164.00-81, **ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 12, Sala 01, 1º Andar, Bairro Nazaré, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.050-405, inscrita no CNPJ sob nº 07.790.343/0001-46 e inscrição estadual sob nº 068.021.303-PP, **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES**, pessoa jurídica Individual, com sede na Rua Isnard da Pena e Souza, nº 509, Bairro Cambolo, na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP : 45.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.012/0001-08 e Inscrição Estadual nº 167.432.209 e **TOP VIDA – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José, nº 51, Galpão, Bairro Pirajá, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.290-650, inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.395/0001-06 e Inscrição Estadual nº 062.026.098, nas condições apresentadas, na forma do artigo 4º, XX da Lei Federal nº 10.520/2002; artigo 9º, V do Decreto Federal nº 3.555/2000, c/c o artigo 38, VII da Lei 8.666/93.

Cairu - Bahia, 28 de junho de 2021.

Carlos Benedito Guimarães da Silva
Pregoeiro Oficial

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA INSULINO DEPENDENTES, MATERIAIS PENSO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (EXTRA SUS) TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos **28** dias do mês de **junho** de 2021, **O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, que se regerá pela a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021**, datado de 27/05/2021, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTES	EMPRESA
1 e 6	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.279-150, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32 e inscrição estadual sob nº 066.019.769-PP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor Marlon Marcos Arruda Araújo , portador Carteira de Identidade nº. 11.336.683-30, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 044.648.675-29, residente e domiciliado na Oswaldo Hugo Sacramento, nº 113, Jardim Eldorado, Bairro IAPI, Município na Cidade de Salvador do Estado da Bahia, CEP: 40.330-520.

Visando a contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de Insumos e Materiais Complementares para Insulino Dependentes, Materiais Penso, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Controlados, Materiais Odontológico, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Excepcionais (Extra SUS) Teste Rápido Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES

Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o material na Secretaria de Saúde em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 1 - INSUMOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA PACIENTES INSULINO DEPENDENTES, GESTANTES E HIPERTENSOS							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	100	CX.	FITA DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE CX C/ 50	ROCHE	ROCHE	R\$ 50,56	R\$ 5.056,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES

2	400	CX.	FITA DE GLICEMIA ONCALL PLUS CX C/50	ACON/ MEDLEVE NSOHN	ACON/ MEDLEVEN SOHN	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
3	10	UNID	ESTETOSCOPIO, ADULTO, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSÃO ARTERIAL, EM PACIENTE ADULTO.	NINGBO/ ACCUMED	NINGBO/ ACCUMED	R\$ 11,00	R\$ 110,00
4	5	UNID	ESTETOSCOPIO, INFANTIL, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSÃO ARTERIAL, EM PACIENTE ADULTO.	NINGBO/ ACCUMED	NINGBO/ ACCUMED	R\$ 11,00	R\$ 55,00
5	10	UNID	TENSIOMETRO (ESFIGMOMANOMETRO) CLINICO INFANTIL,	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6	30	UNID	TENSIOMETRO CLINICO PARA ADULTO,	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
7	60	UNID	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	MEDLEVE NSOHN	MEDLEVEN SOHN	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
8	100	CX	LANCETA, PARA PUNCAO CAPILAR DIGITAL, COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE USO UNICO, DESCARTÁVEL, ESTERIL, CX.C/200	ACON/ MEDLEVE NSOHN	ACON/ MEDLEVEN SOHN	R\$ 31,79	R\$ 3.179,00
TOTAL R\$							R\$ 21.000,00

LOTE 6 - INJETAVEIS							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	8.000,00	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
2	3.000,00	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIU S	FRESENIU S	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
3	2.000,00	AMP	AMICACINA 100MG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	TEUTO	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
4	1.000,00	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE	FARMACE	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
5	1.500,00	AMP	AMPICILINA 1000 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	TEUTO	R\$ 3,64	R\$ 5.460,00
6	1.000,00	AMP	AMPICILINA 500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	TEUTO	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
7	2.000,00	AMP	ATROPINA 0,5MG/ ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFAR MA	HYPOFAR MA	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
8	400	AMP	BENZETACIL 1.200.000 UI	TEUTO	TEUTO	R\$ 8,25	R\$ 3.300,00
9	200	AMP	BENZETACIL 600.000 UI	TEUTO	TEUTO	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
10	3.000,00	AMP	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA SODICA 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABO R	HIPOLABO R	R\$ 19,84	R\$ 59.520,00
11	2.000,00	AMP	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	TEUTO	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
12	2.000,00	AMP	CEFALOTINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	ABL	ABL	R\$ 8,41	R\$ 16.820,00
13	3.000,00	AMP	CEFTRIAXONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRESENIU S	FRESENIU S	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00
14	100	AMP	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES

15	3.000,00	AMP	CETOPROFENO SOL. INJETÁVEL IV 100MG,	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
16	2.000,00	AMP	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG I.M. AMP 2 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
17	3.000,00	AMP	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMP 2 ML.	TEUTO	TEUTO	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
18	500	AMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 100 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 26,64	R\$ 13.320,00
19	800	AMP	CLORANFENICOL 1GPÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	R\$ 8,86	R\$ 7.088,00
20	1.000,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML.	SAMTEC	SAMTEC	R\$ 0,50	R\$ 500,00
21	1.000,00	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
22	1.000,00	AMP	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAU	BLAU	R\$ 17,68	R\$ 17.680,00
23	1.000,00	AMP	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$ 33,67	R\$ 33.670,00
24	3.000,00	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
25	2.000,00	AMP	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
26	1.000,00	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
27	3.000,00	AMP	DEXAMETASONA 4MG	FARMACE	FARMACE	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
28	4.000,00	AMP	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
29	2.000,00	AMP	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, AMP 10ML	TAKEDA	TAKEDA	R\$ 4,84	R\$ 9.680,00
30	10.000,00	AMP	DIPIRONA 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
31	1.000,00	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
32	1.000,00	AMP	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMP 10ML .	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
33	1.000,00	AMP	EFEDRINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG, AMP 1ML,	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
34	1.000,00	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+ 5MG), COM SERINGA E AGULHA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VEÍCULO: ÓLEO DE RICINO E BENZOATO DE BENZILA.	CIFARMA	CIFARMA	R\$ 13,46	R\$ 13.460,00
35	2.000,00	AMP	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
36	3.000,00	AMP	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMP 2ML,	FARMACE	FARMACE	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES

37	1.500,00	AMP	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG AMP 2ML	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
38	500	AMP	GLICERINA 12% C/ CANULA. EMBALAGEM 500ML.	JP	JP	R\$ 15,66	R\$ 7.830,00
39	1.000,00	AMP	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML, A	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 0,60	R\$ 600,00
40	2.600,00	AMP	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML.	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 0,28	R\$ 728,00
41	1.500,00	AMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 6,78	R\$ 10.170,00
42	2.000,00	AMP	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE.	TEUTO	TEUTO	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00
43	2.500,00	AMP	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE.	TEUTO	TEUTO	R\$ 4,62	R\$ 11.550,00
44	1.000,00	AMP	LEVOFLOXACINO 5MG/ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 26,21	R\$ 26.210,00
45	800	AMP	LIDOCAÍNA 2% 20ML C/VASO.	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 12,12	R\$ 9.696,00
46	400	AMP	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM GLICOSE, DOSAGEM 5% + 7,5%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, 2ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 6,84	R\$ 2.736,00
47	1.200,00	AMP	LIDOCAÍNA 2% 20ML S/VASO.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
48	800	AMP	MANITOL AMP DE 500ML.	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 6,61	R\$ 5.288,00
49	1.000,00	AMP	METIL ERGOMETRINA, 0,2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
50	1.000,00	AMP	METRONIDAZOL 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE	FARMACE	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
51	1.000,00	AMP	MIDAZOLAM (5 MG/ ML) 3ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
52	1.500,00	AMP	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
53	1.500,00	AMP	OXACILINA 500MG.	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
54	1.000,00	FR/AMP	PENICILINA G PROCAINA + PENICILINA G POTASSICA CRISTALIZADA 400.000 UI - FR/AMP	BLAU	BLAU	R\$ 7,57	R\$ 7.570,00
55	5.000,00	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML.	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
56	5.000,00	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML.	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 2,94	R\$ 14.700,00
57	8.000,00	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 3,29	R\$ 26.320,00
58	3.000,00	AMP	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500 ML.	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
59	2.000,00	AMP	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
60	6.000,00	AMP	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 4,46	R\$ 26.760,00
61	8.000,00	AMP	SORORINGER LACTATO 500 ML.	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 3,37	R\$ 26.960,00
62	1.000,00	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJ	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
63	1.000,00	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJ	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R\$ 9,67	R\$ 9.670,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES

64	1.500,00	AMP	TERBUTALINA, SULFATO DE, SOL. INJETÁVEL 0,5MG/ML AMP 1ML,	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
65	2.000,00	AMP	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100MG/ML, AMP 5 ML	FARMACE	FARMACE	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
66	2.000,00	AMP	HEPARINA 5000UI SUB-CUTÂNEA	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 23,56	R\$ 47.120,00
67	2.500,00	AMP	ONDANSETRONA 4MG SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 2,84	R\$ 7.100,00
68	1.000,00	AMP	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
TOTAL							R\$ 618.000,00
TOTAL DOS LOTES 1 E 6							R\$ 639.000,00

Parágrafo Primeiro: O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)** para os **lotes 01 e 06**, que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Cairu do Estado da Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES

- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES

prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Cairu – BA, 28 de junho de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Josenil Rocha e Silva Filho
CPF nº: 050.921.545-94

02 -
Nome: Edina Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA INSULINO DEPENDENTES, MATERIAIS PENSO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (EXTRA SUS) TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos **28** dias do mês de **junho** de 2021, **O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, que se regerá pela a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021**, datado de 27/05/2021, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE	EMPRESA
2	GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gilvan Fernandes , nº 188, Loja 01, quadra 13, lote 22, loteamento Cond. Via Norte II Galpões, Bairro Cají, Lauro de Freitas-BA, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 42.700-130, inscrita no CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45 e inscrição estadual sob o nº 006.247.939ME, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Senhora Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares , portadora da carteira de identidade nº 06.674.557-87, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 581.778.415-72, residente e domiciliada na Rua Pará, 188, Edif. Mar Vermelho, Aptº 301, Pituba, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.830-070.

Visando a contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de Insumos e Materiais Complementares para Insulino Dependentes, Materiais Penso, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Controlados, Materiais Odontológico, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Excepcionais (Extra SUS) Teste Rápido Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações constantes do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o material na Secretaria de Saúde em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 2 - MATERIAIS PENSO									
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R\$	TOTAL R\$		
1	400	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/500GR	NEVOA	ROLO	R\$ 7,17	R\$ 2.868,00		
2	100	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100 ML - ÂMBAR	J. PROLAB	UNID	R\$ 1,09	R\$ 109,00		
3	200	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100 ML - TRANSPARENTE	J. PROLAB	UNID	R\$ 1,09	R\$ 218,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

4	1.500,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/ 500,	AMERICA	PCT	R\$ 12,16	R\$ 18.240,00
5	2.000,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/ 500,	AMERICA	PCT	R\$ 8,91	R\$ 17.820,00
6	60	CX	FIO CAT GUT CROMADO, Nº 4.0 PCT C/24	SHALON	CX	R\$ 40,99	R\$ 2.459,40
7	30	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 AGULHADO, ESTÉRIL, AGULHA DE 1,7 CM TRIANGULAR, FORMA 1/2. CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	TECHNOFIO	CX	R\$ 22,09	R\$ 662,70
8	30	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 AGULHADO, ESTÉRIL, AGULHA DE 1,7 CM TRIANGULAR, FORMA 1/2. CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	TECHNOFIO	CX	R\$ 22,09	R\$ 662,70
9	50	CX	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA 3 CM CX C/ 24.	TECHNOFIO	CX	R\$ 14,70	R\$ 735,00
10	50	CX	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA 3 CM CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	R\$ 14,70	R\$ 735,00
11	50	CX	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA 3 CM CX C/ 24.	TECHNOFIO	CX	R\$ 14,70	R\$ 735,00
12	50	CX	FIO DE SUTURA MATERIAL CATGUT TIPO 2-0 CROMADO 0,70M COM AGULHA CILÍNDRICA 3CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX	R\$ 40,99	R\$ 2.049,50
13	50	CX	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 2-0, FIO COM 150 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA.	SHALON	CX	R\$ 40,99	R\$ 2.049,50
14	50	CX	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	SHALON	CX	R\$ 40,99	R\$ 2.049,50
15	50	CX	FIO, PARA SUTURA, MONONYLON, N.2.0, COM AGULHA DE 3,5 MM E 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA. CX COM 24.	TECHNOFIO	CX	R\$ 14,70	R\$ 735,00
16	20	CX	FIO, PARA SUTURA, VYCRIL N.2.0, COM AGULHA DE 3,5 MM E 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA. CX COM 24.	SHALON	CX	R\$ 55,97	R\$ 1.119,40
17	800	PACT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 10 TAM G	PLENA	PACT	R\$ 4,81	R\$ 3.848,00
18	200	PACT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 10 TAM M,	PLENA	PACT	R\$ 4,81	R\$ 962,00
19	100	PACT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 10 TAM P,	PLENA	PACT	R\$ 4,81	R\$ 481,00
20	800	UNID	FRASCO, PARA LÁMINA, USO LABORATORIAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, BOCA ESTREITA, COM TAMPA ROSQUEAVEL, A PROVA DE VAZAMENTO, RESISTENTE A ACIDOS E BASES FORTES, CAPACIDADE DE 150 ML.	CRAL	UNID	R\$ 0,25	R\$ 200,00
21	30	FR	GEL PARA ULTRASSON GL C/5.000LT	FORTSAN	FR	R\$ 13,87	R\$ 416,10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

22	20	UND	GELO, RECICLAVEL, COM GEL A BASE DE CELULOSE VEGETAL ATOXICO, EMBALAGEM EM PLASTICO RIGIDO COM FECHAMENTO EM BATOQUE, COM TRAVA INTERNA PARA NAO PERMITIR VIOLACAO, CAPACIDADE MINIMA 500ML.	TERMOGEL	UND	R\$ 3,83	R\$ 76,60
23	800	KIT	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM ROSCA ADULTO,	NS	KIT	R\$ 5,32	R\$ 4.256,00
24	400	KIT	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM ROSCA INFANTIL,	NS	KIT	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00
25	80	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100,	CIRUTI	CX	R\$ 12,95	R\$ 1.036,00
26	100	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100,	CIRUTI	CX	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
27	100	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/ 100,	CIRUTI	CX	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
28	200	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100,	CIRUTI	CX	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
29	1.500,00	CX	LÂMINA PONTA FOSCA C/ 50	KOLPLAST	CX	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
30	200	UNID	PIPETA PASTEUR DE PLÁSTICO COM BULBO PONTA FINA CAP. 3 ML.	CRALPLAST	UNID	R\$ 0,18	R\$ 36,00
31	5.000,00	UNID	PRESERVATIVO DE LATEX MASCULINO C/ LUBRIFICANTE LARGURA 52 MM	BLOWTEX	UNID	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
32	130	LT	PVPI DEGERMANTE CX C/ 12	FARMAX	LT	R\$ 7,28	R\$ 946,40
33	30	CX	SCALPE Nº 23 CX C/ 100	DESCARPACK	CX	R\$ 12,60	R\$ 378,00
34	30	CX	SCALPE Nº19 CX C/ 100	DESCARPACK	CX	R\$ 12,60	R\$ 378,00
35	30	CX	SCALPE Nº21 CX C/ 100	DESCARPACK	CX	R\$ 12,60	R\$ 378,00
36	30	CX	SCALPE Nº25 CX C/ 100	DESCARPACK	CX	R\$ 12,60	R\$ 378,00
37	90	UNID	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, N. 06	MEDSONDA	UNID	R\$ 0,29	R\$ 26,10
38	100	UNID	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, N. 08	MEDSONDA	UNID	R\$ 0,32	R\$ 32,00
39	100	UNID	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, N. 10	MEDSONDA	UNID	R\$ 0,33	R\$ 33,00
40	100	UNID	SONDA FOLLEY, N. 10	CIRUTI	UNID	R\$ 1,59	R\$ 159,00
41	100	UNID	SONDA FOLLEY, N. 12	CIRUTI	UNID	R\$ 1,59	R\$ 159,00
42	100	UNID	SONDA FOLLEY, N. 14	CIRUTI	UNID	R\$ 1,59	R\$ 159,00
43	100	UNID	SONDA FOLLEY, N. 16	CIRUTI	UNID	R\$ 1,59	R\$ 159,00
44	100	UNID	SONDA FOLLEY, N. 8	CIRUTI	UNID	R\$ 1,59	R\$ 159,00
45	150	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 16.	MEDSONDA	UNID	R\$ 0,30	R\$ 45,00
46	150	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 18.	MEDSONDA	UNID	R\$ 0,30	R\$ 45,00
47	150	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	MEDSONDA	UNID	R\$ 0,30	R\$ 45,00
48	150	UNID	SONDA VESICAL Nº 10	MARKMED	UNID	R\$ 0,43	R\$ 64,50
49	150	UNID	SONDA VESICAL Nº 14	MARKMED	UNID	R\$ 0,49	R\$ 73,50
50	150	UNID	SONDA VESICAL Nº 18	MARKMED	UNID	R\$ 0,53	R\$ 79,50
51	150	UNID	SONDA, NASOGÁSTRICA Nº 8	MEDSONDA	UNID	R\$ 0,30	R\$ 45,00
52	150	UNID	SONDA URETRAL Nº 6	MEDSONDA	UNID	R\$ 0,24	R\$ 36,00
53	2.500,00	UNID	SONDA, URETRAL, N. 08	MEDSONDA	UNID	R\$ 0,29	R\$ 725,00
54	2.500,00	UNID	SONDA, URETRAL, N. 10	MEDSONDA	UNID	R\$ 0,31	R\$ 775,00
55	2.500,00	UNID	SONDA, URETRAL, N. 12	MEDSONDA	UNID	R\$ 0,32	R\$ 800,00
56	1.000,00	UNID	SONDA, URETRAL, N. 14	MEDSONDA	UNID	R\$ 0,33	R\$ 330,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

57	30	UNID	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS.	G-TECH	UNID	R\$ 7,67	R\$ 230,10
58	200	UND	CLAMP UMBILICAL	WILTEX	UND	R\$ 0,14	R\$ 28,00
59	5	PCT	TORNERINHA 3 VIAS C/ 100 UND	LABOR	PCT	R\$ 69,30	R\$ 346,50
TOTAL							R\$ 85.900.000

Parágrafo Primeiro: O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 85.900.000 (oitenta e cinco mil e novecentos reais)** para o **lote 02**, que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Cairu do Estado da Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Cairu – BA, 28 de junho de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

ANA ANGÉLICA GONÇALVES GOMES SOARES
GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Josenil Rocha e Silva Filho
CPF nº: 050.921.545-94

02 -
Nome: Edina Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIO E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA INSULINO DEPENDENTES, MATERIAIS PENSO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (EXTRA SUS) TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos **28** dias do mês de **junho** de 2021, **O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade n.º 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 124.403.105-49, que se regerá pela a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021**, datado de 27/05/2021, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTES	EMPRESA
3,5,7 E 8	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Bolívia, n.º 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais, Bairro Presidente Vargas, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.230-195, inscrita no CNPJ sob n.º 96.827.563/0001-27 e inscrição estadual sob n.º 037.712.866-NO, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Senhor Ivan Correia da Silva , portador da Carteira de Identidade n.º 02.124.402-25, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 232.180.105-00, residente e domiciliado na Rua Magno Valente, n.º 348, Edifício Rio Sena, Bloco A, Aptº 1403, Bairro Stiep, Município de Salvador, Estado da Bahia

Visando a contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de Insumos e Materiais Complementares para Insulino Dependentes, Materiais Penso, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Controlados, Materiais Odontológico, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Excepcionais (Extra SUS) Teste Rápido Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o material na Secretaria de Saúde em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 3 - FARMACIA BASICA							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	2.500,00	CPR	ACETAZOLAMIDA 250 MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
2	6.000,00	CPR	ACICLOVIR 200MG	RANBAXY	CPR	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
3	100.000,00	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100 MG. < REGISTRO ANVISA: 142590006>	IMEC	CPR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
4	1.000,00	FR	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FR	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
5	50.000,00	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO.	NATULAB	CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
6	12.000,00	CPR	ALBENDAZOL400MG COMP MASTIGAVEL	PRATI	CPR	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
7	3.000,00	FR	ALBENDAZOL40MG/ML SUSP A	PRATI	FR	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
8	4.000,00	CPR	ALENDRONATO SODICO 70 MG A	E.M.S	CPR	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
9	4.000,00	CPR	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG. COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA :154230002 >	RANBAXY	CPR	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

10	8.000,00	CAPS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG+125MG) CAPS	RANBAXY	CAPS	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
11	1.000,00	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG/MG+12,5MG) SUSP. ORAL	E.M.S	FR	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
12	40.000,00	CAPS	AMOXICILINA 500 MG < REGISTRO ANVISA: 103700447 >	PRATI	CAPS	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
13	2.000,00	FR	AMOXICILINA PÓ P/SUSP ORAL 250 MG/5ML -	PRATI	FR	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
14	96.000,00	CPR	ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG < REGISTRO ANVISA: 154230010 >	GEOLAB	CPR	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
15	80.000,00	CPR	ATENÓLOL 25 MG CPM PRIMIDO	PRATI	CPR	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
16	80.000,00	CPR	ATENÓLOL 50 MG CPM PRIMIDO	PRATI	CPR	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
17	2.000,00	FR	AZITROMICINA, 40MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	BRAINFARMA	FR	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
18	30.000,00	CPR	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG. < REGISTRO ANVISA: 125680183	MEDQUIMICA	CPR	R\$ 1,20	R\$ 36.000,00
19	300	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE. AERÓSSOL NASAL 50MCG/ DOSE - FR	CHIESI	FR	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
20	800	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE. AERÓSSOL 250MCG/DOSE. < REGISTRO ANVISA: 100580111 >	CHIESI	FR	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
21	800	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI. SOLUÇÃO INJETÁVEL. < REGISTRO ANVISA: 103700100 >	TEUTO	AMP	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
22	150	FR	BUDESONIDA 50MCG - AERÓSSOL NASAL (EQUIVALENTE A 32 MCG DE BUDES/DOSE < REGISTRO ANVISA: 112130173 >	E.M. S	FR	R\$ 16,25	R\$ 2.437,50
23	1.000,00	CPR	CALCITRIOL 0,25 MCG - CAPS VITAMINA D	E.M. S	CPR	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
24	60.000,00	CPR	CAPTÓPRIL 25 MG - COMP < REGISTRO ANVISA: 154230001 >	GEOLAB	CPR	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
25	10.000,00	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA ++)	VITAMEDIC	CPR	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
26	10.000,00	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 600 MG + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA: 138410029 >	NATULAB	COMP	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
27	12.000,00	CPR	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO.	E.M. S	CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
28	10.000,00	CPR	CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO.	E.M. S	CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
29	20.000,00	CPR	CEFALEXINA, CAPSULA/DRAGEA 500 MG	AUROBINO	CPR	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
30	2.000,00	FR	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML. < REGISTRO ANVISA: 103700647 >	TEUTO	FR	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
31	10.000,00	CPR	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	CPR	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
32	1.200,00	CPR	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG, CAPSULA. < REGISTRO ANVISA: 103700471>	UNIÃO QUIMICA	CPR	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
33	8.000,00	CPR	CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDO	BOEHRINGER	CPR	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
34	3.000,00	CPR	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMP < REGISTRO ANVISA: 100470424 >	RANBAXY	CPR	R\$ 0,28	R\$ 840,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

35	2.000,00	BG	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 0,1% TB. 10G.,	SANVAL	BG	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
36	12.000,00	CPR	DEXAMETASONA,4MG COMPRIMIDO	E.M. S	CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
37	2.000,00	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MELEATO DE. SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML < REGISTRO ANVISA: 125680058 >	NATULAB	FR	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
38	8.000,00	CPR	DIGOXINA 0,25 MG - COMP < REGISTRO ANVISA: 141070059 >	PHARLAB	CPR	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
39	10.000,00	CPR	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	GREEN FARMA	CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
40	1.000,00	FR	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML	TEUTO	FR	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
41	3.000,00	CPR	DOXICICLINA 100MG (VIBRAMICINA).	PHARLAB	CPR	R\$ 0,26	R\$ 780,00
42	50.000,00	CPR	ENALAPRIL, MELEATO DE. COMPRIMIDO 20 MG < REGISTRO ANVISA: 105710096 >	MEDQUIMICA	CPR	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
43	30.000,00	CPR	ENALAPRIL, MELEATO DE. COMPRIMIDO 10 MG	CIMED	CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
44	80.000,00	CPR	ENALAPRIL, MELEATO DE. COMPRIMIDO 5 MG < REGISTRO ANVISA: 105710096 >	BELFAR	CPR	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
45	3.000,00	CPR	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG.	PRATI	CPR	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
46	600	FR	ERITROMICINA ESTOLATO SUSP ORAL 50 MG/ML. < REGISTRO ANVISA: 125680089 >	PRATI	FR	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
47	30.000,00	CPR	ESPIRONOLACTONA. COMPRIMIDO 25 MG < REGISTRO ANVISA: 137640040 >	E.M. S	CPR	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
48	5.000,00	CPR	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG.	WYETH	CPR	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
49	200	FR	FENOXIMETILPENICILINA 80.000UI/ML SOL ORAL.	EUROFARMA	FR	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
50	3.000,00	CAPS	FLUCONAZOL, CÁPSULA 150 MG.	MEDQUIMICA	CAPS	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
51	40.000,00	CPR	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CPR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
52	60.000,00	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMP	MEDQUIMICA	CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
53	500	BG	GLICEROL SUPUSITORIO 1,10 G	GRANADO	BG	R\$ 1,00	R\$ 500,00
54	20.000,00	CPR	GLICLAZIDA, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30 MG. < REGISTRO ANVISA: 105250019 >	SUN FARMACEUTICA	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
55	10.000,00	CPR	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 50MG CPR	NOVARTIS	CPR	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
56	80.000,00	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMP	MEDQUIMICA	CPR	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
57	500	BG	HIDROCORTISONA CREME 10MG/G C/30GR	TEUTO	BG	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
58	1.000,00	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO E DE MAGNESIO (300MG+200MG) /5ML, SUSPENSÃO ORAL FR. COM 100ML,	NATULAB	FR	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
59	2.000,00	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FR	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
60	12.000,00	CPR	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300MG	MULTILAB	CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
61	20.000,00	CPR	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	PRATI	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
62	15	FR / AMP	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECIFICA ANTI -D	PANAMERICAN	FR / AMP	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
63	15.000,00	CPR	ISOSSORBIDA 10 MG < REGISTRO ANVISA: 135690034 >	E.M. S	CPR	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
64	10.000,00	CPR	ISOSSORBIDA 5 MG, SUBLINGUAL,	E.M.S	CPR	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
65	6.000,00	CPR	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50 MCG,	MERCK	CPR	R\$ 0,16	R\$ 960,00
66	6.000,00	CPR	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG	MERCK	CPR	R\$ 0,16	R\$ 960,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

67	6.000,00	CPR	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG	MERCK	CPR	R\$ 0,16	R\$ 960,00
68	20.000,00	CPR	LORATADINA 10 MG < REGISTRO ANVISA: 154230003 >	E M S	CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
69	2.000,00	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	MARIOL	FR	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
70	100.000,00	CPR	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG.	GEOLAB	CPR	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
71	80.000,00	CPR	METFORMINA, CLORIDRATO DE. 850 MG - COMP < REGISTRO ANVISA: 103700506	PRATI	CPR	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
72	30.000,00	CPR	METILDOPA 250 MG - COMP < REGISTRO ANVISA: 107140111 >	SANVAL	CPR	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
73	15.000,00	CPR	METILDOPA 500 MG - COMP	SANVAL	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
74	1.200,00	CPR	METILERGOMETRINA, MELATO DE 0,125MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	R\$ 0,25	R\$ 300,00
75	10.000,00	CPR	METOPROLOL, SUCCINATO DE COMPROMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25MG.	ACCORD	CPR	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
76	10.000,00	CPR	METOPROLOL, SUCCINATO DE COMPROMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG.	ACCORD	CPR	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
77	6.000,00	CPR	METOPROLOL, SUCCINATO DE COMPROMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG.	ACCORD	CPR	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
78	1.500,00	BG	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80 G - TB < REGISTRO ANVISA: 125680057 >	HIPOLABOR	BG	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
79	1.500,00	FR	MIKANIA GLOMERATA 0,35ML/ML C/100ML < REGISTRO ANVISA: 138410032 >	NATULAB	FR	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
80	20.000,00	FR	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
81	500	FR	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 50ML, < REGISTRO ANVISA: 125680026 >	PRATI	FR	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
82	1.000,00	FR	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML, < REGISTRO ANVISA: NOTIFICADO ANVISA >	NATULAB	FR	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
83	40.000,00	CAPS	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG < REGISTRO ANVISA: 154230019 >	GEOLAB	CAPS	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
84	40.000,00	CPR	PARACETAMOL 500 MG - COMP	PRATI	CPR	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
85	2.000,00	FR	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FR < REGISTRO ANVISA: 162410009 >	NATULAB	FR	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
86	100	FR	PASTA, D'ÁGUA, POTE COM 100G.	RIO QUIMICA	FR	R\$ 6,30	R\$ 630,00
87	2.000,00	AMP	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSAO INJ+DILUENTE	TEUTO	AMP	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
88	30.000,00	CPR	PROPRANOLOL 40MG A < REGISTRO ANVISA: 154230017 >	SANVAL	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
89	2.000,00	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G (PADRAO OMS), CAIXA COM 100 ENVELOPES,	NATULAB	ENV	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
90	800	FR	SALBUTAMOL, SULFATO DE. AEROSOL 100 MCG/DOSE - ,	TEUTO	FR	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
91	50.000,00	CPR	SINVASTATINA 20 MG -, < REGISTRO ANVISA: 154230024 >	SANVAL	CPR	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
92	20.000,00	CPR	SINVASTATINA 40 MG -, < REGISTRO ANVISA: 154230024 >	E.M.S	CPR	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

93	1.000,00	BG	SULFADIAZINA, DE PRATA1%	NATIVITA	BG	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
94	7.000,00	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG, < REGISTRO ANVISA: 103700315 >	PRATI	CPR	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
95	1.000,00	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, < REGISTRO ANVISA: 109630037 >	E.M. S	FR	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
96	50.000,00	CPR	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG FE (II), < REGISTRO ANVISA: 125680048 >	BELFAR	CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
97	800	FR	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE (II) FR.30ML, < REGISTRO ANVISA: 138410004 >	NATULAB	FR	R\$ 0,95	R\$ 760,00
98	5.000,00	CPR	VARFARINA 5 MG < REGISTRO ANVISA: 103700512 >	FARMOQUÍMICA	CPR	R\$ 0,19	R\$ 950,00
TOTAL							R\$ 419.992,50

LOTE 5 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS: COMPRIMIDOS E INJETÁVEIS							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	1.000,00	AMP	ÁCIDO TRANEXAMICO INJ 250MG EM 5 ML	ZYDUS	AMP	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
2	8.000,00	CPR	ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	BIOLAB	CPR	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
3	2.000,00	FR	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	FR	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
4	30.000,00	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
5	10.000,00	CP	BROMAZEPAM 3 MG.	BRAINFARMA	CP	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
6	10.000,00	CP	BROMAZEPAM 6 MG.	BRAINFARMA	CP	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
7	45.000,00	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG	BRAINFARMA	CPR	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
8	3.000,00	FR	CARBAMAZEPINA XAROPE100 MG/5 ML	HIPOLABOR	FR	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
9	10.000,00	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	CPR	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
10	150	AMP	CETAMINA OU KETAMINA (DEXTRCETAMINA) 10% 10ML	CRISTALIA	AMP	R\$ 78,50	R\$ 11.775,00
11	6.000,00	CP	CLOBAZAM, 10 MG.	SANOFI	CP	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
12	15.000,00	CPR	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	E.M. S	CPR	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
13	20.000,00	CP	CLONAZEPAM, COMPRIMIDO 2 MG.	GEOLAB	CP	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
14	1.500,00	FR	CLONAZEPAM GOTAS, 2,5MG/ML, FRASCO 20 ML	GEOLAB	FR	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
15	20.000,00	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	CPR	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
16	2.000,00	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	HYPOFARMA	AMP	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
17	20.000,00	CPR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	CRISTALIA	CPR	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
18	3.000,00	AMP	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMP 2ML	SANTISA	AMP	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
19	10.000,00	CP	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG	SANTISA	CP	R\$ 0,08	R\$ 800,00
20	30.000,00	CPR	DIAZEPAN 10 MG	SANTISA	CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
21	20.000,00	CPR	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG -	HIPOLABOR	CPR	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
22	1.200,00	AMP	FENITOINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML. AMP COM 5ML	HIPOLABOR	AMP	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
23	30.000,00	CPR	FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO	CPR	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

24	1.000,00	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	U QUIMICA	FR	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
25	1.000,00	AMP	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG AMP 1ML.	TEUTO	AMP	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
26	100	AMP	FLUFENAZINA 25 MG/ML SOL INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	R\$ 6,00	R\$ 600,00
27	5.500,00	CP	FLUFENAZINA 5 MG	CRISTALIA	CP	R\$ 0,15	R\$ 825,00
28	30.000,00	CPR	FLUOXETINA 20 MG	CRISTALIA	CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
29	12.000,00	CPR	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
30	30.000,00	CPR	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	CPR	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
31	500	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - INJ	U QUIMICA	AMP	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
32	1.200,00	FR	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML -	U QUIMICA	FR	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
33	1.000,00	AMP	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMP 1ML,	HYPOFARMA	AMP	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
34	600	FR.	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 40MG/ML	CRISTALIA	FR.	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
35	4.000,00	CP	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE .100MG.	CRISTALIA	CP	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
36	8.000,00	CAP.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	RANBAXY	CAP.	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
37	11.000,00	CAP.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	RANBAXY	CAP.	R\$ 0,35	R\$ 3.850,00
38	3.000,00	COMP	OLANZAPINA 5MG	E.M. S	COMP	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
39	3.000,00	CP	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG,	GEOLAB	CP	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
40	30.000,00	CPR	PROMETAZINA 25 MG - COMP	TEUTO	CPR	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
41	2.000,00	AMP	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMP 2ML.	CRISTÁLIA	AMP	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
42	3.000,00	COMP	QUETIAPINA 25MG	E.M. S	COMP	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
43	12.000,00	COMP	RISPERIDONA 1MG	RANBAXY	COMP	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
44	8.000,00	COMP	RISPERIDONA 2MG	RANBAXY	COMP	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
45	12.000,00	CPR	RISPERIDONA 3MG COMP	RANBAXY	CPR	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
46	1.000,00	AMP	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML,	CRISTALIA	AMP	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
47	1.000,00	AMP	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML.	CRISTALIA	AMP	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
48	200	AMP	TIORIDAZINA 10MG	BL ÓTICA	AMP	R\$ 0,48	R\$ 96,00
49	3.000,00	CP	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 100MG	U QUIMICA	CP	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
50	3.000,00	CP	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 50MG.	U QUIMICA	CP	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
51	3.000,00	COMP	ESCITALOPRAM 10MG	RANBAXY	COMP	R\$ 0,15	R\$ 450,00
52	3.000,00	COMP	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	RANBAXY	COMP	R\$ 0,15	R\$ 450,00
53	3.000,00	CPR	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	RANBAXY	CPR	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
54	100	XPE	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	XPE	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
55	3.000,00	AMP	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMP 2ML	SUN FARMACÉUTICA	AMP	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
						TOTAL	R\$ 199.861,00

LOTE 7 - ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	3.000,00	CPR	ACARBOSE 50 MG	E.M. S	CPR	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
2	1.500,00	FR	ACEBROFILINA, 10MG/ML XAROPE 120ML.	ELOFAR	FR	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
3	1.200,00	FR	ACEBROFILINA, 5MG/ML XAROPE 120ML.	PRATI	FR	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
4	2.000,00	CPR	ACIDO TRANEXÂMICO 500MG, COMPRIMIDO.	E.M. S	CPR	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
5	5.000,00	CPR	AMIODARONA 100MG	SANOFI	CPR	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
6	1.200,00	FR	AMBROXOL, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) ADULTO 30MG/5ML FR. COM 120ML.	NATULAB	FR	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
7	1.200,00	FR	AMBROXOL, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) INFANTIL 15MG/5ML FR. COM 120ML.	NATULAB	FR	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
8	3.000,00	CPR	AMPICILINA 500MG	PRATI	CPR	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
9	700	FR	AMPICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	PRATI	FR	R\$ 6,54	R\$ 4.578,00
10	10.000,00	CPR	ATENOLOL 25 MG CPR	PRATI	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
11	10.000,00	CPR	ATENOLOL 50 MG CPR	PRATI	CPR	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
12	500	FR	ATROPINA, SULFATO DE 1% SOL OFTALMICA	ALLERGAN	FR	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
13	500	FR	BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO TÓPICA 250 MG/ML. FR. COM 60ML.	IFAL	FR	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
14	500	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	HIPOLABOR	FR	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
15	500	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	HIPOLABOR	FR	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
16	20.000,00	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10 MG + 250 MG, COMP.	PHARLAB	CPR	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
17	1.500,00	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	BRAINFARMA	FR	R\$ 8,85	R\$ 13.275,00
18	150	PT	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR 12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-44-0, POTE 50G	BIOETICA	PT	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
19	1.000,00	BG	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER	PHARLAB	BG	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
20	10.000,00	CPR	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTE	PRATI	CPR	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
21	15.000,00	CPR	CETOPROFENO 100 MG.	SANOFI	CPR	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
22	20.000,00	CPR	CETOPROFENO 50 MG.	E.M.S	CPR	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
23	6.000,00	CPR	CILOSTAZOL 100 MG- COMP	BIOLAB	CPR	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
24	3.000,00	CPR	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	E.M. S	CPR	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
25	800	BG	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA (0,6UI + 0,01G) G TB 30G. A	CRISTALIA	BG	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00
26	6.000,00	CPR	DES Loratadina 5MG, COMPRIMIDO	E.M. S	CPR	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
27	500	FR	DES Loratadina 0,5MG/ML, FR 100ML	E.M. S	FR	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

28	800	CX	DESOGESTREL 75 MCG. COMPRIMIDO REVESTIDO. CARTUCHO COM 28 COMPRIMIDOS. EXCIPIENTE (SÍLICA COLOIDAL, ALFA-TOCOFEROL, LACTOSE, AMIDO, POVIDONA, ÁCIDO ESTEÁRICO, HIPROMELOSE, MACROGOL, TALCO, DÍOXIDO DE TITÂNIO)	SANOFI	CX	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
29	10.000,00	CPR	DEXCLORFENIRAMINA, MELEATO DE. COMPRIMIDO 2 MG	GEOLAB	CPR	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
30	20.000,00	CPR	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	GEOLAB	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
31	500	FR	DICLOFENACO RESINATO, SUSPENSÃO ORAL 15 MG/ML GOTAS,	VITAMEDIC	FR	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
32	20.000,00	CPR	DICLOFENACO SÓDICO, COMPRIMIDO REVESTIDOS 50MG,	PRATI	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
33	6.000,00	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	PRATI	CPR	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
34	600	FR	DIMENIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO,	TAKEDA	FR	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
35	5.000,00	CPR	DIMENIDRATO, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO	TAKEDA	CPR	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
36	2.000,00	FR	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML FR. COM 10ML	PRATI	FR	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
37	100.000,00	CPR	DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO 500 MG	GREEN FARMA	CPR	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
38	2.000,00	FR	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML FR. COM 10ML,	FARMACE	FR	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
39	100	UND	DISPOSITIVO INTRA UTERINO REVESTIDO COM 314MM2 DE COBRE NA HASTE VERTICAL E DOIS ANÉIS DE 33MM2 DE COBRE EM CADA HASTE HORIZONTAL; OS FIOS BRANCOS (DIU TCU 380 A) ,	CEPEO	UND	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
40	3.000,00	CPR	ÁCIDO FÓLICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, DOSAGEM 5MG + 150MG (EQUIVALENTE À 30 MG FERRO ELEMENTAR)	E M S SIGMA	CPR	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
41	200	FR	ÁCIDO FÓLICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, CONCENTRAÇÃO 0,2MG + 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL- GOTAS, 30ML	E M S SIGMA	FR	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
42	420	FR	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO SOLAR 50, FORMA FARMACÊUTICA CREME	HADASSAN	FR	R\$ 18,00	R\$ 7.560,00
43	30.000,00	CPR	FUROSEMIDA 40 MG – COMP	PRATI	CPR	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
44	10.000,00	CPR	GINKGO BILOBA 80 MG	MOMENTA	CPR	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
45	2.000,00	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FR C/100ML	E M S	FR	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
46	1.000,00	FR	LACTULOSE 667MG XAROPE	E.M.S	FR	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
47	3.000,00	CPR	LEVOFLOXACINO 250 MG.	APSEN	CPR	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
48	1.000,00	CX	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15MG+0,03MG). 21 DRÁGEA EM CARTUCHO BLISTER-CALENDÁRIO	BIOLAB	CX	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
49	200	CX	LEVONORGESTREL 0,75MG	E.M. S	CX	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
50	500	BG	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G.	PHARLAB	BG	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
51	5.000,00	CPR	MEBENDAZOL 100 MG - COMP	E.M. S	CPR	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

52	1.000,00	FR	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100 MG/5ML - FR	NATULAB	FR	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
53	20.000,00	CPR	METILDOPA 500MG	E.M. S	CPR	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
54	6.000,00	CPR	METILERGOMETRINA, MALEATO DE, 0,125MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
55	6.000,00	CPR	METRONIDAZOL 250 MG - COMP	PRATI	CPR	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
56	800	FR	METRONIDAZOL(BENZOILMETRONIDAZOL). SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FRA	E.M.S	FR	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00
57	1.200,00	BG	METRONIDAZOL.CREME VAGINAL 100MG/G, COM APLICADOR	PRATI	BG	R\$ 9,10	R\$ 10.920,00
58	15.000,00	COMP	METOPROLOL 50MG COMP	ACCORD	COMP	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
59	2.000,00	BG	NEOMICINA SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI) /G POMADA, TUBO COM 10G,	PRATI	BG	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
60	10.000,00	CPR	NIFEDIPINO 20 MG - COMP.	GEOLAB	CPR	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
61	20.000,00	CPR	NIMESULIDA 100 MG.	PRATI	CPR	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
62	2.000,00	BG	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR,	PRATI	BG	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
63	100	BG	NITROFUZAZONA POMADA TÓPICA 0,2%	CAZI	BG	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
64	1.000,00	CX	NORETISTERONA 0,35 MG.	BIOLAB	CX	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
65	500	FR	PERICIAZINA, SOLUÇÃO ORAL 1% FR. A	SANOFI	FR	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
66	1.000,00	FR	PERICIAZINA, SOLUÇÃO ORAL 4% FR	SANOFI	FR	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
67	20.000,00	CPR	POLIVITAMÍNICO CPR	NATULAB	CPR	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
68	2.000,00	FR	POLIVITAMÍNICO XPE	MEDQUIMICA	FR	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
69	30.000,00	CPR	PREDNISONA 20 MG - COMP	BRAINFARMA	CPR	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
70	20.000,00	CPR	PREDNISONA 5 MG - COMP	VITAMEDIC	CPR	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
71	6.000,00	CPR	SALBUTAMOL, COMPRIMIDO 2MG.	GSK	CPR	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
72	1.000,00	FR	SALBUTAMOL, SULFATO DE. XAROPE. 2MG/5ML 120ML.	NATULAB	FR	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
73	3.000,00	CPR	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	CPR	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
74	500	FR	SECNIDAZOL FR- 30MG/ML	E.M. S	FR	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
75	100	FR	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO, DOSAGEM 1% + 0,4%, INDICAÇÃO CREME, FR 150ML	SILVESTRE	FR	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
76	200	FR	SULFATO DE GENTAMICINA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 1 MG/ML. FRASCO PLÁSTICO CONTAGOTAS CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. VEÍCULO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, METABISSULFITO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CITRATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO.	COSMED	FR	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
77	3.000,00	CPR	TAMOXIFENO CITRATO 20MG CPR	BLAU	CPR	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
78	6.000,00	CPR	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 100MG + 100MG	PROTECTOR & GAMBLE DO BRASIL	CPR	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

79	2.000,00	CX	VALERATO DE ESTRADIOL 2MG, 28 COMPRIMIDOS.	BAYER	CX	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
80	500	POTE	VASELINA SÓLIDA 100G.	VIC FARMA	POTE	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
81	2.000,00	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FR	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
82	30.000,00	CPR	VITAMINA COMPLEXO B, DRÁGEAS.	NATULAB	CPR	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
83	1.500,00	FR	VITAMINA COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	MEDQUIMICA	FR	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
84	8.000,00	CPR	VITAMINA E (TOCOFEROL) 400 IU.	AIRELA	CPR	R\$ 1,29	R\$ 10.320,00
85	10.000,00	CPR	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	CPR	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
86	8.000,00	CPR	VITAMINA C + ZINCO	UNIÃO QUIMICA	CPR	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
87	100	FR	VITELINATO DE PRATA 10	CITOPHARMA	FR	R\$ 9,41	R\$ 941,00
TOTAL							R\$ 651.174,00

LOTE 8 - MEDICAMENTOS EXTRA-SUS							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	1.200,00	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 24,30MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 12,15MG COMPRIMIDO	E.M. S	CPR	R\$ 0,69	R\$ 828,00
2	2.000,00	CPR	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	E.M. S	CPR	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
3	2.000,00	CPR	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	E.M. S	CPR	R\$ 0,35	R\$ 700,00
4	1.000,00	CPR	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
5	1.200,00	CPR	DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG + 1000MG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	CPR	R\$ 7,28	R\$ 8.736,00
6	1.200,00	CPR	DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG + 500MG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	CPR	R\$ 7,28	R\$ 8.736,00
7	1.200,00	CPR	DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	CPR	R\$ 3,64	R\$ 4.368,00
8	1.200,00	CAPS	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90MG CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BOEHRINGER	CAPS	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
9	1.000,00	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	ZYDUS	CPR	R\$ 0,35	R\$ 350,00
10	1.200,00	CPR	EDOXABANA 60MG COMPRIMIDO	DAIICHI	CPR	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
11	20	UND	EXTRATO DE ÁCAROS + ASSOCIAÇÕES (IMMUNOTECH)	LABORATÓRIO DE EXTRATOS ALERGÊNICOS LTDA	UND	R\$ 3,60	R\$ 72,00
12	300	CAPS	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CAPSULAS PARA INALAÇÃO	NOVARTIS	CAPS	R\$ 2,45	R\$ 735,00
13	1.200,00	CPR	LERCANIDIPINO, CLORIDRATO 10MG	E.M. S	CPR	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
14	1.200,00	CPR	MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO	ASTELLAS	CPR	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
15	1.200,00	CPR	OLMESARTANA 20MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	CPR	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
16	2.000,00	CPR	OLMESARTANA 40MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	CPR	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

17	1.200,00	CPR	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	DAIICHI	CPR	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
18	2.000,00	CPR	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	RANBAXY	CPR	R\$ 0,19	R\$ 380,00
19	2.000,00	CPR	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	RANBAXY	CPR	R\$ 0,29	R\$ 580,00
20	1.200,00	CPR	SOLIFENACINA, SUCCINATO 90MG	E.M. S	CPR	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
21	2.000,00	CPR	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	E.M. S	CPR	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
TOTAL							R\$ 72.755,00
TOTAL DOS LOTES 3, 5, 7 E 8							R\$ 1.343.782,50

Parágrafo Primeiro: O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 1.343.782,50 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** para os **lotes 03, 05, 07 e 08**, que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Cairu do Estado da Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Cairu – BA, 28 de junho de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Josenil Rocha e Silva Filho
CPF nº: 050.921.545-94

02 -
Nome: Edina Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA INSULINO DEPENDENTES, MATERIAIS PENSO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (EXTRA SUS) TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos **28** dias do mês de **junho** de 2021, **O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, que se regerá pela a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021**, datado de 27/05/2021, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE	EMPRESA
4	M & A SUPRA COMERCIAL LTDA-ME , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gerino de Souza Filho nº 16, Bairro Cajá, na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 10.731.996/0001-69, Inscrição Estadual nº 082.462.846, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Senhor Marco Antônio Crisostomo Portela , portador da Carteira de Identidade nº 163817006, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 371.700.665-72, residente e domiciliado na Rua Priscila Dutra, , nº 19/20, Condomínio Royal Ville, Bairro Vila do Atlântico, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia

Visando a contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de Insumos e Materiais Complementares para Insulino Dependentes, Materiais Penso, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Controlados, Materiais Odontológico, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Excepcionais (Extra SUS) Teste Rápido Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o material na Secretaria de Saúde em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 4 - MATERIAIS PENSO							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	60	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT. C/ 100, ABAIXADOR	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 3,00	R\$ 180,00
2	168	LT	ÁGUA OXIGENADA, 10V C/ 1.000ML	RIO QUÍMICA	RIO QUÍMICA	R\$ 6,00	R\$ 1.008,00
3	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (26G 1/2') CX C/ 100,	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
4	200	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 (24G 3/4') CX C/ 100,	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
5	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 (22G 1') CX. C/ 100,	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
6	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 (21G 1') CX. C/ 100,	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
7	500	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 (22G 1 1/4') CX. C/ 100,	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

8	500	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 (21G 1 1/4') CX. C/ 100,	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
9	500	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 (18G 1 1/4') CX C/ 100	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
10	600	LT	ÁLCOOL 70%, GEL C/ 1.000ML	FLAMAGEL	FLAMAGEL	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
11	132	LT	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% C/ 1.000ML	RIO QUÍMICA	RIO QUÍMICA	R\$ 8,00	R\$ 1.056,00
12	1.200,00	LT	ÁLCOOL ETÍLICO À 70% C/ 1.000ML	FLAMAGEL	FLAMAGEL	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
13	120	LT	ÁLCOOL IODADO 0,1% C/ 1.000ML	RIO QUÍMICA	RIO QUÍMICA	R\$ 3,20	R\$ 384,00
14	500	PCT	ATADURA CREPON 10CM 9 FIOS PCT C/ 12.	COLORMED	COLORMED	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
15	2.000,00	PCT	ATADURA CREPON 15 CM 13 FIOS PCT. C/ 12.	COLORMED	COLORMED	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
16	1.500,00	PCT	ATADURA CREPON 20 CM 13 FIOS PCT. C/ 12.	COLORMED	COLORMED	R\$ 12,20	R\$ 18.300,00
17	12	UNID	BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, PETROLATO BRANCO, TAMANHO 10,16 CM X 9,14 M	CURATEC	CURATEC	R\$ 22,00	R\$ 264,00
18	1.200,00	UNID	BOLSA, COLETORA SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE PEQUENOS VOLUMES DE SECREÇÃO (ATE 1 LITRO), EM FORMATO DE SACOLA, DOBRÁVEL, EM POLIETILENO, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO QUE IMPEDE A ENTRADA DE SECREÇÕES NA REDE DE VÁCUO, INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO COM VACUOMETRO INTEGRADO.	CPL	CPL	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
19	1.200,00	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO 2000ML	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
20	15	PCT	BORRACHA DE LÁTEX 204 PCT. C/ 15 M.	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R\$ 48,00	R\$ 720,00
21	5	PCT	BORRACHA DE LÁTEX Nº 200 PCT. C/ 15 M.	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R\$ 48,00	R\$ 240,00
22	150	PCT	CAMPO OPERATORIO 23X 25 C/ 50	WS	WS	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
23	200	PCT	CAMPO OPERATORIO 45X 50 C/ 50	WS	WS	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
24	20	PCT	CANULA DE GUEDEL ADULTO C/ BALÃO JOGO COM 6 PEÇAS DE (0, 1, 2, 3, 4 E 5)	PROTEC	PROTEC	R\$ 12,00	R\$ 240,00
25	20	PCT	CANULA DE GUEDEL ADULTO JOGO COM 6 PEÇAS DE (0, 1, 2, 3, 4 E 5)	PROTEC	PROTEC	R\$ 12,00	R\$ 240,00
26	20	PCT	CANULA DE GUEDEL INFANTIL JOGO COM 6 PEÇAS DE (0, 1, 2, 3, 4 E 5)	PROTEC	PROTEC	R\$ 12,00	R\$ 240,00
27	15	PCT	CANULA DE GUEDEL INFANTIL C/ BALÃO JOGO COM 6 PEÇAS DE (0, 1, 2, 3, 4 E 5)	PROTEC	PROTEC	R\$ 12,00	R\$ 180,00
28	10.000,00	UNID	CATETER INTERMEDIÁRIO DUAS VIAS (POLIFIX)	INFUSÃO	INFUSÃO	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
29	2.000,00	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
30	2.000,00	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
31	2.000,00	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
32	12.000,00	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
33	12.000,00	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
34	8.000,00	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
35	8.000,00	UNID	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MARK MED	MARK MED	R\$ 1,45	R\$ 11.600,00
36	200	UNID	CLAMP UMBILICAL	ADLIN	ADLIN	R\$ 0,80	R\$ 160,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

37	9	UNID	COLAR CERVICAL G DE POLIPROPILENO.	MERCUR	MERCUR	R\$ 6,00	R\$ 54,00
38	9	UNID	COLAR CERVICAL M DE POLIPROPILENO.	MERCUR	MERCUR	R\$ 6,00	R\$ 54,00
39	9	UNID	COLAR CERVICAL P DE POLIPROPILENO.	MERCUR	MERCUR	R\$ 6,00	R\$ 54,00
40	50	PCT	COLETOR DE FEZES E URINA C/ 80ML PACOTE COM 100 UND	J PROLAB	J PROLAB	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
41	700	UNID	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L.	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
42	700	UNID	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
43	300	UNID	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L.	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
44	5	UNID	CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR HIDROFIBRAS, 15 X 15 CM, ESTERIL, AGRUPADAS COM 100 %CARBOXIMETIL CELULOSE SODICA. APRESENTAR A.	CONVATEC	CONVATEC	R\$ 24,00	R\$ 120,00
45	5	UNID	CURATIVO DE COLAGENO (90%), COM ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO (10%), ESTERIL, NÃO ADERENTE, DIMENSOES 10X10 CM. APRESENTAR A	CONVATEC	CONVATEC	R\$ 24,00	R\$ 120,00
46	10	UNID	CURATIVO, DE HIDROFIBRAS, 10 X 10 CM, ESTERIL, USO UNICO, DESCARTAVEL, DUPLA CAMADA COM 70G/M² DE CARBOXIMETIL CELULOSE SODICA E 1,2% DE PRATA IONICA, RECORTAVEL EM QUALQUER SENTIDO, COSTURA RESISTENTE DE FIBRA CELULOSICA. APRESENTAR A	CONVATEC	CONVATEC	R\$ 24,00	R\$ 240,00
47	10	UNID	CURATIVO, DE HIDROFIBRAS, 15 X 15 CM, ESTERIL, USO UNICO, DESCARTAVEL, DUPLA CAMADA COM 70G/M² DE CARBOXIMETIL CELULOSE SODICA E 1,2% DE PRATA IONICA, RECORTAVEL EM QUALQUER SENTIDO, COSTURA RESISTENTE DE FIBRA CELULOSICA. APRESENTAR A	CONVATEC	CONVATEC	R\$ 24,00	R\$ 240,00
48	20	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 1	WALTEX	WALTEX	R\$ 12,00	R\$ 240,00
49	20	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 2	WALTEX	WALTEX	R\$ 12,00	R\$ 240,00
50	25.000,00	UNID	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 1,18	R\$ 29.500,00
51	1.500,00	UNID	EQUIPO MICROGOTAS, C/ INJETOR LATERAL	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,40	R\$ 600,00
52	200	CX	ESCOVA CERVICAL PCT. C/ 100 UND.,	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
53	30	CX	ESCOVA PVPI 10% CX C/ 30	RIO QUÍMICA	RIO QUÍMICA	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
54	30	CX	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MICROPORE CX C/ 24	MISSNER	MISSNER	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
55	100	CX	ESPARADRAPO 10 X 4,5 IMPERMEAVEL CX C/ 24	MISSNER	MISSNER	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00
56	120	PCT	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/ 100 UND.,	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 5,00	R\$ 600,00
57	8.000,00	UNID	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
58	5.000,00	UNID	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
59	4.000,00	UNID	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
60	2.500,00	UNID	FITA PARA AUTOCLAVE 19X 30,	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

61	10	UNID	GEL, INCOLOR, HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, HIDROATIVO, NAO ESTERIL, COMPOSTO DE: CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ALGINATO DE CALCIO E SODIO, PROPILENOGLICOL, COM SUBSTANCIAS CONSERVANTES DE HIDANTOINA E SORBATO DE POTASSIO. EMBALAGEM: TUBO CONTENDO 85 GRS. APRESENTAR A	CONVATEC	CONVATEC	R\$ 88,00	R\$ 880,00
62	10	CX	CURATIVO HIDROCOLOIDE, EXTRA FINO, ESTERIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA E PECTINA. IMPERMEAVEL A GASES E LIQUIDOS E BACTÉRIAS. 10X10CM. APRESENTAR A	CONVATEC	CONVATEC	R\$ 28,00	R\$ 280,00
63	5	UNID	KIT, DE INCONTINENCIA FECAL, COM LINHA INDICADORA DE POSICAO DE 22 MM DE DIAMETRO COM REDUCAO ATE 8 MM, COMPOSTO POR CATETER FLEXIVEL DE SILICONE INCLUINDO UM BALAO DE RETENCAO DE BAIXA PRESSAO COM UMA PORTA DE ENCHIMENTO DO BALAO COM 45 ML, SERINGA LUER-LUK DE 60 ML E PORTA DE IRRIGACAO COM CONECTOR PARA ANEXAR A BOLSA DE COLETA DESCARTAVEL DE 1000 ML DE SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANT-REFLUXO E TAMPA INTEGRADA COM FITA DE SUSPENSAO PARA FIXACAO DO DISPOSITIVO. APRESENTAR A.	CONVATEC	CONVATEC	R\$ 40,00	R\$ 200,00
64	10	PCT	LATEX 200 (GARROTE) PCT 15 M	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R\$ 40,00	R\$ 400,00
65	500	UNID	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
66	1.000,00	UNID	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
67	200	UNID	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0, DESCARTAVEL	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 2,20	R\$ 440,00
68	50	UNID	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,80	R\$ 40,00
69	500	CX	LUVA, DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX /100	NOBRE	NOBRE	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
70	50	CX	LUVA, DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP. CX.C/100	NOBRE	NOBRE	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
71	1.500,00	CX	LUVA, DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100	NOBRE	NOBRE	R\$ 86,00	R\$ 129.000,00
72	500	CX	LUVA, DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. CX C/100	NOBRE	NOBRE	R\$ 86,00	R\$ 43.000,00
73	3.000,00	CX	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL, SIMPLES, RETANGULAR, SEM CLIPS. CX C/100	BE LIFE	BE LIFE	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
74	100	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	DANNY	DANNY	R\$ 5,00	R\$ 500,00
75	200	ROLO	PAPEL GRAL CIRÚGICO + FILME PLASTICO, BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. LARG 200MM X CPRR 100M.	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
76	400	ROLO	PAPEL GRAL CIRÚGICO + FILME PLASTICO, BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. LARG 100MM X CPRR 100M.	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

77	1.500,00	UNID	PAPEL LENCOL, HOSPITALAR, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, DIMENSOES 700 MM X 50 M.	JOPPEL	JOPPEL	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
78	3.000,00	UNID	PRESERVATIVO, FEMININO CONFECCIONADO EM LATEX, MACIA E FOLGADA, COM 10 CM DE CRRIMENTO E DOIS ANEIS FLEXIVEIS, ANEL INTERNO 6CM DE DIAMETRO; ANEL EXTERNO 8,0 CM DE DIAMETRO; ABERTURA EM FORMATO DE V 8CM X 8CM X 8CM FECHADO; LUBRIFICADOS COM SILICONE SEM ESPERMICIDA; SEM ADICAO DE COLORACAO; ISENTO DE ODOR DESAGRADAVEL ATE A VIGENCIA DA VALIDADE DO PRODUTO; PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS TRES ANOS (36 MESES) DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO EXPRESSA NA EMBALAGEM QUE DEVE SER DE MATERIAL IMPERMEAVEL, ISENTO DE SUBSTANCIAS IRRITANTES OU PREJUDICIAIS AO ORGANISMO HUMANO E MATERIAL QUE NAO CPRROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM DEVERA SER DE FACIL ABERTURA, DE FORMA A NAO FAVORECER DANOS MECANICOS PARA OS PRESERVATIVOS QUANDO DA SUA ABERTURA; EMBALAGEM DE TRANSPORTE PARA ACONDICIONAMENTO DE, NO MAXIMO, 1.000 UNIDADES.	DELLA	DELLA	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
79	250	PCT	PRO -PÉS DESCARTAVEL PCT C/100UND	BE LIFE	BE LIFE	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
80	10.000,00	UNID	SERINGA 3 ML C/ AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4.5	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
81	20.000,00	UNID	SERINGA DE 1,0 ML C/AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CM	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
82	15.000,00	UNID	SERINGA DE 3 ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, ACOPLADA SEM AGULHA,	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
83	20.000,00	UNID	SERINGA DESCATAVEL 5 ML SEM AGULHA	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
84	20.000,00	UNID	SERINGA, HIPODERMICA, DE 10ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA,	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
85	25.000,00	UND	SERINGA, HIPODERMICA, DE 20ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA,	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,88	R\$ 22.000,00
86	1.000,00	UND	MÁSCARA NÃO RE-INALANTE COM RESERVATÓRIO, ADULTO	PROTEC	PROTEC	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
87	300	UND	MÁSCARA NÃO RE-INALANTE COM RESERVATÓRIO, INFANTIL	PROTEC	PROTEC	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
88	20.000,00	UND	MÁSCARA N 95	MFQ	MFQ	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
89	200	UND	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA RISCO BIOLÓGICO	TYVEK	TYVEK	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
90	8	UND	LATEX 204 PCT 15 M	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R\$ 48,00	R\$ 384,00
91	1.500,00	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA, PACOTE COM 10 UNIDADES	BE LIFE	BE LIFE	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
92	2.000,00	CX	TOUCA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, GRAMATURA 20G/M2, ELAÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45CM. BEM. CX TIPO DISPENSER BOX, COM 100UND.	BE LIFE	BE LIFE	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

TOTAL	R\$ 678.000,00
--------------	-----------------------

Parágrafo Primeiro: O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 678.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)** para o **lote 04**, que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Cairu do Estado da Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Cairu – BA, 28 de junho de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

MARCO ANTÔNIO CRISOSTOMO PORTELA
M & A SUPRA COMERCIAL LTDA-ME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Josenil Rocha e Silva Filho
CPF nº: 050.921.545-94

02 -
Nome: Edina Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA INSULINO DEPENDENTES, MATERIAIS PENSO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (EXTRA SUS) TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos **28** dias do mês de **junho** de 2021, **O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, que se regerá pela a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021**, datado de 27/05/2021, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE	EMPRESA
9	<p>CEPALAB LABOROTÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Valadares, 104, Bairro Chácaras Reunidas, São Vicente, CEP: 33.350-00, São José da Lapa, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02248312/0001-44 e inscrição estadual sob nº 062738164.00-81, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Senhora Alessandra Ximenes de Mello Rezende, portador da Carteira de Identidade nº 8.369.215, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 872.589.866-34, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 1752, Apto nº 102, Bairro Lourdes, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.</p>

Visando a contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de Insumos e Materiais Complementares para Insulino Dependentes, Materiais Penso, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Controlados, Materiais Odontológico, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Excepcionais (Extra SUS) Teste Rápido Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o material na Secretaria de Saúde em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 9 - TESTE RÁPIDO - COVID-19							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	5.000,00	UND	TESTE RÁPIDO COVID-19 - IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA A SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE DO CORONAVÍRUS 2 (SARS-COV-2) EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO.	BASALL ANVISA 80520090045	BASALL ANVISA 80520090045	R\$ 7,00	R\$ 34.990,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

		PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCARTÁVEL APÓS USO. COMPONENTES DO KIT: DISPOSITIVO DE REAÇÃO, SOLUÇÃO DILUENTE E PIPETA DESCARTÁVEL.				
TOTAL						R\$ 34.990,00

Parágrafo Primeiro: O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 34.990,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)** para o **lote 10**, que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Cairu do Estado da Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Cairu – BA, 28 de junho de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CEPALAB LABOROTÓRIOS LTDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Josenil Rocha e Silva Filho
CPF nº: 050.921.545-94

02 -
Nome: Edina Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA INSULINO DEPENDENTES, MATERIAIS PENSO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (EXTRA SUS) TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos **28** dias do mês de **junho** de 2021, **O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, que se regerá pela a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021**, datado de 27/05/2021, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE	EMPRESA
10	ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-EPP , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 12, Sala 01, 1º Andar, Bairro Nazaré, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.050-405, inscrita no CNPJ sob nº 07.790.343/0001-46 e inscrição estadual sob nº 068.021.303-PP, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Senhora Maria Vilma Correia da Silva , portadora da carteira de identidade nº 01.046.588-00, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 274.116.055-49, residente e domiciliada na Rua Magno Valente, nº 348, Aptº 702A, Loteamento Aquarius, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-020

Visando a contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de Insumos e Materiais Complementares para Insulino Dependentes, Materiais Penso, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Controlados, Materiais Odontológico, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Excepcionais (Extra SUS) Teste Rápido Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o material na Secretaria de Saúde em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 10 - MATERIAIS ODONTOLÓGICO							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	30	PCT	ACIDO FOSFÓRICO A 37%; PCT C/ 03UND; ACONDICIONADO EM SERINGAS; SERINGA DE 2,5ML	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 6,08	R\$ 182,40
2	30	FR	ACIDO POLIACRÍLICO 11,5%; CONDICIONADOR PARA IONÔMERO; FRASCO 15 ML	DFL	DFL	R\$ 32,97	R\$ 989,10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

3	50	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA CURTA - AGULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DE FASE DO BISEL. LACRES POS SOLDA A FUSÃO E PROTETORES SUPER SEGUROS. PAREDE DE CANULA DE MENOR ESPESSURA. SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICAS. AÇO INOXIDÁVEL. BISEL TRIPLO; EMBALAGEM: UMA CAIXA COM 100 UNIDADES DE AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL E ESTERELIZADA, 30G CURTA.	PROCARE	PROCARE	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
4	100	CX	AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, 27G CURTA 0,40 X 22,0 MM, CX C/100 MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	PROCARE	PROCARE	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
5	30	UND	ALAVANCA DE SELDIN DIREITA- 1L DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAL DE QUALIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	30	UND	ALAVANCA DE SELDIN RETA	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
7	30	UND	ALAVANCA PARA RAIZES APICAL LADO DIREITO	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
8	30	UND	ALAVANCA PARA RAIZES APICAL LADO ESQUERDO	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
9	300	FR	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70'GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO 1L	FLAMAGEL	FLAMAGEL	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
10	20	CX	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 1 PORÇÃO CX C/ 100	DUXALLOY	DUXALLOY	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
11	10	CX	AMALGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÕES CX C/ 100	DUXALLOY	DUXALLOY	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
12	3	UND	AMALGAMADOR - VIBRADOR PARA AMALGAMAS EM CÁPSULA PRE-DOSIFICADAS	SCHUSTER	SCHUSTER	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
13	20	UND	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 11,33	R\$ 226,60
14	30	UND	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ADESIVOS DENTINÁRIOS- CAIXA CO C/M 100 UND (TIPO MICRO BUSH); TAMANHO: FINO	FGM	FGM	R\$ 13,91	R\$ 417,30
15	300	UND	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 50G/M²	MEDIX	MEDIX	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
16	1	UND	AVENTAL RX PARA PACIENTES. RETÉM RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTO RADIOGRÁFICO	N. MARTINS	N. MARTINS	R\$ 490,20	R\$ 490,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

17	20	UND	BANDEJAS ODONTOLÓGICA INOX 20 X 09 X 1.5	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 23,23	R\$ 464,60
18	20	POTE	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO GEL TÓPICO, POTE 12,00 G	DFL	DFL	R\$ 8,03	R\$ 160,60
19	10	UND	BLOCO DE PAPEL P/ ESPATULAÇÃO TAM. GRANDE, PAPEL CARTÃO R 225 G, BLOCO	G. DALLAS	G. DALLAS	R\$ 7,75	R\$ 77,50
20	3	UND	BOMBA A VACUO	SHUSTER	SHUSTER	R\$ 2.350,00	R\$ 7.050,00
21	20	UND	BROCA AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	ANGELUS	ANGELUS	R\$ 6,37	R\$ 127,40
22	20	UND	BROCA AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	ANGELUS	ANGELUS	R\$ 6,37	R\$ 127,40
23	20	UND	BROCA AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	ANGELUS	ANGELUS	R\$ 6,37	R\$ 127,40
24	20	UND	BROCA AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	ANGELUS	ANGELUS	R\$ 6,37	R\$ 127,40
25	20	UND	BROCA AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	ANGELUS	ANGELUS	R\$ 6,37	R\$ 127,40
26	20	UND	BROCA CARBIDE ALTA ROTA Nº 02 (CIRÚRGICA)	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 13,53	R\$ 270,60
27	20	UND	BROCA CARBIDE ALTA ROTA Nº 04 (CIRÚRGICA)	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 13,53	R\$ 270,60
28	20	UND	BROCA CARBIDE ALTA ROTA Nº 06 (CIRÚRGICA)	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 13,53	R\$ 270,60
29	20	UND	BROCA CARBIDES ALTA ROTAÇÃO Nº 245	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 8,82	R\$ 176,40
30	20	UND	BROCA CARBIDES ALTA ROTAÇÃO Nº 329	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 8,82	R\$ 176,40
31	20	UND	BROCA CARBIDES ALTA ROTAÇÃO Nº 330	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 8,82	R\$ 176,40
32	20	UND	BROCA CIRÚRGICA 702	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 13,24	R\$ 264,80
33	20	UNI	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA; TRONCO CÔNICO FABRICADO EM TUNGSGSTÊNIO	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 20,25	R\$ 405,00
34	30	UND	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1011	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 82,50
35	30	UND	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 82,50
36	20	UND	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1016	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
37	20	UND	BROCA DIAMANTADA GRANULAÇÃO NORMAL Nº3216	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
38	20	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FINO TIPO CHAMA Nº 3118 F E FF	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
39	20	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FINO TIPO CÔNICA TOPO EM CHAMA Nº 3195 F	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
40	20	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FINO TIPO CHAMA Nº 1111 F	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
41	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1092	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 27,50
42	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1090	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 27,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

43	20	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 1031	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
44	20	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 1034	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
45	20	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013 HASTE LONGA	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
46	20	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 HASTE LONGA	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
47	20	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012 HASTE LONGA	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
48	20	UNI	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA Nº 1033	FAVA	FAVA	R\$ 2,75	R\$ 55,00
49	20	UND	BRUNIDOR DE BENNET - INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 7,22	R\$ 144,40
50	20	UND	BRUNIDOR OVAL Nº 29 INOX INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 7,22	R\$ 144,40
51	20	UND	CABO DE BISTURI Nº 3 INOX TAMANHO 13 CM PARA LÂMINAS DE Nº 10 A 15	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 8,25	R\$ 165,00
52	10	CX	CAIXA COLETORA DE PERFURANTES E CORTANTES - RECIPIENTE EM PAPELÃO RÍGIDO COM ALÇA OU PEGADOR PARA TRANSPORTE; TAMPA PARA FECHAMENTO LOCAL; ALTURA INTERNA DA CAIXA CONTENDO LINHA HORIZONTAL DE CAPACIDADE MÁXIMA; COM CAPACIDADE PARA 13L; EMBALAGEM: (CAIXA COM 20 UNIDADES).	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$ 118,46	R\$ 1.184,60
53	10	CX	CAIXA COLETORA DE PERFURANTES E CORTANTES - RECIPIENTE EM PAPELÃO RÍGIDO COM ALÇA OU PEGADOR PARA TRANSPORTE; TAMPA PARA FECHAMENTO LOCAL; ALTURA INTERNA DA CAIXA CONTENDO LINHA HORIZONTAL DE CAPACIDADE MÁXIMA; COM CAPACIDADE PARA 20L; EMBALAGEM: (CAIXA COM 20 UNIDADES).	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$ 159,67	R\$ 1.596,70
54	20	UND	CALCADOR DE WARD Nº 1; INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 7,22	R\$ 144,40
55	20	UND	CALCADOR DE WARD Nº 2; INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 7,22	R\$ 144,40
56	6	FR	CARIOSTATICO 12% FRASCO 10 ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 12,68	R\$ 76,08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

57	20	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA. PARA RESTAURAÇÃO DE BOA ESTÉTICA, QUÍMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNIO E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES DESCIDUOS; RESTAURAÇÃO CLASSE III E V. SELAMENTO DE FISSURAS EXTENSAS. CONFECÇÃO DE NÚCLEO PARA COLOCAÇÃO DE COROA. PEQUENAS RESTAURAÇÕES CLASSE I. FORRAMENTO DE CAVIDADES; EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE PÓ CONTENDO 10G COR A1; 1 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 8ML; 1 FRASCO DE VIDRO CONDICIONADOR CONTENDO 10ML, 1 BLOCO DE MISTURA;1 COLHER MEDIDORA.	DFL	DFL	R\$ 29,41	R\$ 588,20
58	20	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA. PARA RESTAURAÇÃO DE BOA ESTÉTICA, QUÍMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNIO E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES DESCIDUOS; RESTAURAÇÃO CLASSE III E V. SELAMENTO DE FISSURAS EXTENSAS. CONFECÇÃO DE NÚCLEO PARA COLOCAÇÃO DE COROA. PEQUENAS RESTAURAÇÕES CLASSE I. FORRAMENTO DE CAVIDADES; EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE PÓ CONTENDO 10G COR A2; 1 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 8ML; 1 FRASCO DE VIDRO CONDICIONADOR CONTENDO 10ML, 1 BLOCO DE MISTURA;1 COLHER MEDIDORA.	DFL	DFL	R\$ 29,41	R\$ 588,20
59	20	UND	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA. PARA RESTAURAÇÃO DE BOA ESTÉTICA, QUÍMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNIO E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES DESCIDUOS; RESTAURAÇÃO CLASSE III E V. SELAMENTO DE FISSURAS EXTENSAS. CONFECÇÃO DE	DFL	DFL	R\$ 29,41	R\$ 588,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

			NÚCLEO PARA COLOCAÇÃO DE COROA. PEQUENAS RESTAURAÇÕES CLASSE I. FORRAMENTO DE CAVIDADES; EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE PÓ CONTENDO 10G COR A2; 1 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 8ML; 1 FRASCO DE VIDRO CONDICIONADOR CONTENDO 10ML, 1 BLOCO DE MISTURA; 1 COLHER MEDIDORA.				
60	20	UND	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (OZE) APRESENTAÇÃO PÓ E LÍQUIDO; FRASCO PÓ 28G; FRASCO LÍQ. 15ML	SS WHITE	SS WHITE	R\$ 34,31	R\$ 686,20
61	20	KIT	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO - HIDRO C - INDICADO COMO AGENTE FORRADOR EM CAVIDADES PROFUNDAS, ONDE A AÇÃO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO SE FAZ NECESSÁRIA NO PROCESSO DE PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINO-PULPAR. APRESENTA BAIXA SOLUBILIDADE À AÇÃO DE ÁCIDOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS. COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E QUIMICAMENTE ATIVADO; EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G; TUBO PASTA CATALIZADORA 11G; 1 BLOCO DE MISTURA.	DENTSPLY	DENTSPLY	R\$ 39,22	R\$ 784,40
62	20	UND	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA 25 GR	VILLEVIE	VILLEVIE	R\$ 16,48	R\$ 329,60
63	20	UND	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO BASE CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO; KIT COM UMA PASTA DE 50G DE BASE E 15G DE CATALISADOR.	SS WHITE	SS WHITE	R\$ 43,17	R\$ 863,40
64	20	UND	CIMENTO PROVISÓRIO IRM	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R\$ 65,93	R\$ 1.318,60
65	300	PCT	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO, TIPO 11 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10, COMPRIMENTO 10, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; PACOTE COM 500 UND	CUREMAX	CUREMAX	R\$ 14,71	R\$ 4.413,00
66	20	UND	CONDENSADOR DE WARD Nº 1, INOX; INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 7,16	R\$ 143,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

67	20	UND	CONDENSADOR DE WARD Nº 2, INOX; INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 7,16	R\$ 143,20
68	20	UND	CONDENSADOR DE WARD Nº 3, INOX; INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 7,16	R\$ 143,20
69	20	UND	CONDENSADOR DE WARD Nº 4, INOX; INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 7,16	R\$ 143,20
70	50	CX	COTONETES (HASTES FLEXÍVEIS) CX C/ 100 UND	TOPZ	TOPZ	R\$ 2,06	R\$ 103,00
71	30	UND	COTOSOL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 20G USO ODONTOLÓGICO	COLTENE	COLTENE	R\$ 24,73	R\$ 741,90
72	300	UND	CREME DENTAL ADULTO - BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES.	SORRISO	SORRISO	R\$ 3,09	R\$ 927,00
73	300	UND	CREME DENTAL INFANTIL - BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES.	TANDY	TANDY	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
74	10	PCT	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA; CX C/ 100 UND	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 8,46	R\$ 84,60
75	20	UND	CURETA DE GRACEY 1/2- PARA RASPAGEM SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 11,08	R\$ 221,60
76	20	UND	CURETA DE GRACEY 11/12 - PARA RASPAGEM SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 11,08	R\$ 221,60
77	20	UND	CURETA DE GRACEY 13/14 - PARA RASPAGEM SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 11,08	R\$ 221,60
78	20	UND	CURETA DE GRACEY 3/4- PARA RASPAGEM SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 11,08	R\$ 221,60
79	20	UND	CURETA DE GRACEY 5/6- PARA RASPAGEM SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 11,08	R\$ 221,60
80	20	UND	CURETA DE GRACEY 7/8- PARA RASPAGEM SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 11,08	R\$ 221,60
81	20	UND	CURETA DE GRACEY 9/10- PARA RASPAGEM SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 11,08	R\$ 221,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

82	20	UND	CURETA DENTINÁRIA Nº17 INOX; INDICADO PARA REMOÇÃO DE CARIADO	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 8,46	R\$ 169,20
83	20	UND	CURETA DENTINÁRIA Nº18 INOX; INDICADO PARA REMOÇÃO DE CARIADO	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 8,49	R\$ 169,80
84	10	UND	CURETAS DE LUCAS PARA ALVÉOLO	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 13,39	R\$ 133,90
85	20	UND	DESCOLADOR DE MOLT - UTILIZADO PARA DESCOLAR RETALHOS EM CIRURGIAS	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 37,29	R\$ 745,80
86	50	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO; FRASCO 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA	PROLINK	PROLINK	R\$ 34,31	R\$ 1.715,50
87	10	CX	DISCO DE FELTRO - INDICADOS PARA DAR O POLIMENTO EM MATERIAIS RESTAURADORES COM O AUXÍLIO DE PASTAS DE POLIMENTO; PODEM SER UTILIZADOS EM AMALGAMA, RESINA, METAL, IONÔMERO DE VIDRO, ETC; EMBALAGEM COM 24 DISCOS DE FELTRO (8MM OU 12MM) E 1 MANDRIL.	FGM	FGM	R\$ 29,41	R\$ 294,10
88	10	UND	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPAR BROCAS	PREVEN	PREVEN	R\$ 6,19	R\$ 61,90
89	100	UND	ESCOVA DE ROBSON PLANA USO EM CONTRA-ÂNGULO	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 1,50	R\$ 150,00
90	500	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO - ÁTOXICA; CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA; LISA; TEXTURA MACIA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MEDFIO	MEDFIO	R\$ 0,64	R\$ 320,00
91	500	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ÁTOXICA; CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA; LISA; TEXTURA MACIA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MEDFIO	MEDFIO	R\$ 0,53	R\$ 265,00
92	20	UND	ESPÁTULA DE INSERÇÃO - FEITA EM AÇO INOX; COM REVESTIMENTO DE NITRATO DE TITÂNIO; INDICADO PARA INCREMENTOS DE RESINA; EMBALAGEM COM 1 UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 9,80	R\$ 196,00
93	20	UND	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 9,80	R\$ 196,00
94	20	UND	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 70 - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 9,80	R\$ 196,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

95	100	UND	ESPELHO BUCAL COM CABO Nº 5 - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO; EM AÇO INOX; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 3,09	R\$ 309,00
96	10	CX	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - INDICADO PARA RAIOS-X PERIAPICAIIS INTRA-ORAIS; PROPORCIONA MELHOR DEFINIÇÃO DE DETALHES. MAIOR CONTRASTE, MELHOR VISUALIZAÇÃO; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	KULZER	KULZER	R\$ 147,06	R\$ 1.470,60
97	10	CX	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - INDICADO PARA RAIOS-X PERIAPICAIIS INTRA-ORAIS; PROPORCIONA MELHOR DEFINIÇÃO DE DETALHES. MAIOR CONTRASTE, MELHOR VISUALIZAÇÃO; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	CARESTREAM	R\$ 195,59	R\$ 1.955,90
98	50	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 04 CX C/ 24 UND	PROCARE	PROCARE	R\$ 28,63	R\$ 1.431,50
99	50	CX	FIO DE SUTURA NYLON 3-0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE I. CUTICULAR ESTERIL AGULHA CTI 3/8 CIRCUNFERENCIA 2,0 CM 45 CM. CX C/ 24 UND	PROCARE	PROCARE	R\$ 28,63	R\$ 1.431,50
100	20	CX	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICO CAT GUT Nº 03 CX C/ 24 UND	SHALON	SHALON	R\$ 85,29	R\$ 1.705,80
101	20	CX	FIO DE SUTURA SEDA 3-0. CX C/ 24 UND	PROCARE	PROCARE	R\$ 27,45	R\$ 549,00
102	100	UND	FIO DENTAL, MATERIAL FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO 50 M, SABOR MENTA	HILLO	HILLO	R\$ 2,06	R\$ 206,00
103	50	UND	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, - MED. 19 MM X 30 M - ROLO	CIEX	CIEX	R\$ 3,09	R\$ 154,50
104	50	UND	FITA DENTAL; COMPRIMENTO 25 M; COM FLÚOR; SABOR MENTA	MEDFIO	MEDFIO	R\$ 2,17	R\$ 108,50
105	20	PCT	FITA MATRIZ DE POLIESTER - 100% POLIESTER E SUPER FLEXÍVEL; UTILIZADAS EM ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA; EM ENVOLPES DE TAMANHO 10MM X 120MM X 0,5MM; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 2,06	R\$ 41,20
106	20	FR	FIXADOR DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIIS INTRA-ORAIS; FRASCO 475ML	CARESTREAM	CARESTREAM	R\$ 12,89	R\$ 257,80
107	20	UND	FLÚOR GEL ACIDULADO A 1,23%; FRASCO 200 ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 4,05	R\$ 81,00
108	20	FR	FLUORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO A 0,2%; FRASCO 1 L	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 9,80	R\$ 196,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

109	50	UND	FOICE 00 - PARA RASPAGEM INTERPROXIMAL SUPRAGENGIVAL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 11,16	R\$ 558,00
110	50	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1; EM AÇO INOXIDÁVEL; INDICAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS; PODE SER ALTOCLAVADO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
111	50	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150; EM AÇO INOXIDÁVEL; INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES; PODE SER ALTOCLAVADO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
112	50	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151; EM AÇO INOXIDÁVEL; INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES; PODE SER ALTOCLAVADO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
113	50	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16; EM AÇO INOXIDÁVEL; INDICADO PARA MOLARES INFERIORES; PODE SER ALTOCLAVADO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
114	50	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L; EM AÇO INOXIDÁVEL; PODE SER ALTOCLAVADO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
115	50	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R; EM AÇO INOXIDÁVEL; PODE SER ALTOCLAVADO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
116	50	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65; EM AÇO INOXIDÁVEL; INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES; PODE SER ALTOCLAVADO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
117	50	UND	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69; EM AÇO INOXIDÁVEL; AINDICADO PARA EXTRAÇÃO DE RESTOS RADICULARES SUPERIORES E INFERIORES; PODE SER ALTOCLAVADO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
118	20	UND	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 1	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
119	20	UND	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 101	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
120	20	UND	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 150	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
121	20	UND	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 16	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

122	20	UND	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 17	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
123	20	UND	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 18	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
124	20	UND	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 18L	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
125	20	UND	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 18R	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
126	20	UND	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 4	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
127	20	UND	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 6	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
128	20	UND	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 62	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
129	20	UND	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 65	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
130	20	UND	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 69	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
131	10	UND	FORMOCRESOL LÍQUIDO 10 ML	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 6,19	R\$ 61,90
132	10	FR	HEMOSTÁTICO LOCAL SOLUÇÃO; FRASCO 10ML	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 15,45	R\$ 154,50
133	16	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.; FRASCO 10 G	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 4,73	R\$ 75,68
134	50	L	HIPOCLORITO DE SÓDIO - ATIVIDADE ANTIMICROBIANA EMBALAGEM COM 1000ML	ASFER	ASFER	R\$ 4,83	R\$ 241,50
135	20	UND	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO, KIT 1 FRASCO DE PÓ 10G NA TONALIDADE L; 1 MEDIDOR DE PÓ - 1 FRASCO LÍQUIDO (13ML) E 1 DOSADOR DE LÍQUIDO	SS WHITE	SS WHITE	R\$ 46,35	R\$ 927,00
136	20	UND	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT 1 FRASCO DE PÓ 10G NAS TONALIDADES L, Y OU U; 1 MEDIDOR DE PÓ - 1 FRASCO LÍQUIDO (8ML) E 1 DOSADOR DE LÍQUIDO	SS WHITE	SS WHITE	R\$ 46,35	R\$ 927,00
137	10	CX	JOGO DE LIMAS ENDODÔNTICAS FLEXOFIL DE 31 MM DE PRIMEIRA SÉRIE.	DENTSPLY	DENTSPLY	R\$ 58,72	R\$ 587,20
138	10	CX	JOGO DE LIMAS ENDODÔNTICAS FLEXOFIL DE 31 MM DE SEGUNDA SÉRIE.	DENTSPLY	DENTSPLY	R\$ 58,72	R\$ 587,20
139	10	CX	JOGO DE LIMAS ENDODÔNTICAS FLEXOFIL DE 31 MM DE TERCEIRA SÉRIE.	DENTSPLY	DENTSPLY	R\$ 58,72	R\$ 587,20
140	10	UND	KIT DE POLIMENTO DE AMÁLGAMA - INDICADO PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA; BORRACHAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE AMALGAMA (MARROM, VERDE, AZUL) EMBALAGEM COM 1 KIT	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 34,60	R\$ 346,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

141	10	CX	KIT DE SILICONE ABRASIVO, INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES E FACETAS REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA CX C/ 08 PEÇAS	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 34,60	R\$ 346,00
142	20	CX	LÂMINA CIRÚRGICA PARA BISTURI, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA Nº 15 C - CX. COM 100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 27,81	R\$ 556,20
143	10	FR	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO 200ML C/ PONTEIRA	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 23,07	R\$ 230,70
144	50	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COBALTO 60; LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, TAMANHO 7,5	SUPERMAX	SUPERMAX	R\$ 2,70	R\$ 135,00
145	20	UND	LUVA LÁTEX PARA LAVAR MATERIAL ODONTOLÓGICO, POSSUEM FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, EXCELENTE TATO E FLEXIBILIDADE. PALMA ANTIDERRAPANTE; FORRO FLOCADO EM ALGODÃO; COR AMARELA	VOLK	VOLK	R\$ 4,12	R\$ 82,40
146	100	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO; TAMANHO M; CX. C/ 100 UND	SUPERMAX	SUPERMAX	R\$ 68,63	R\$ 6.863,00
147	100	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO; TAMANHO P; CX. C/ 100 UND	SUPERMAX	SUPERMAX	R\$ 44,12	R\$ 4.412,00
148	100	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO; TAMANHO PP; CX. C/ 100 UND	SUPERMAX	SUPERMAX	R\$ 44,12	R\$ 4.412,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

149	120	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESTAMANHO; G ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO; TAMANHO; G. CX. C/ 100 UND	SUPERMAX	SUPERMAX	R\$ 44,12	R\$ 5.294,40
150	20	UND	MANDRIL ADAPTADOR PARA CONTRA-ÂNGULO - UTILIZADO PARA ADAPTAR BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 11,33	R\$ 226,60
151	80	CX	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA -CX C/ 50 UND	NEVE	NEVE	R\$ 14,71	R\$ 1.176,80
152	50	UND	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 2,06	R\$ 103,00
153	50	UND	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 2,06	R\$ 103,00
154	3	UND	MICROMOTOR - ACOPLÁVEL AO CONTRA-ÂNGULO; COM AJUSTE PRECISO DE ROTAÇÃO POR MEIO E ANEL GIRATÓRIO DE 3.000 A 21.000 RPM (SÓ O MOTOR)	SCHUSTER	SCHUSTER	R\$ 449,34	R\$ 1.348,02
155	10	UND	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON FLEXÍVEL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA	SS PLUS	SS PLUS	R\$ 6,19	R\$ 61,90
156	20	UND	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, BICOLOR (VERMELHO E AZUL), DUPLA FACE, FINO ENVELOPE C/ 12	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 2,99	R\$ 59,80
157	30	UND	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA; PARA USO ODONTOLÓGICO; C/ APLICADOR GIRATÓRIO (BOBINA COM 12 CM X 140 M), ROLO	ROLOFÁCIL	ROLOFÁCIL	R\$ 49,44	R\$ 1.483,20
158	10	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE EM ROLO 100X100MM - EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS QUE DEVAM PASSAR POR PROCESSOS DE ESTERELIZAÇÃO.	MEDSTERIL	MEDSTERIL	R\$ 31,05	R\$ 310,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

159	10	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE EM ROLO 150X100MM - EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS QUE DEVAM PASSAR POR PROCESSOS DE ESTERELIZAÇÃO.	MEDSTERIL	MEDSTERIL	R\$ 58,01	R\$ 580,10
160	10	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE EM ROLO 200X100MM - EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS QUE DEVAM PASSAR POR PROCESSOS DE ESTERELIZAÇÃO.	MEDSTERIL	MEDSTERIL	R\$ 77,26	R\$ 772,60
161	10	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE EM ROLO 80X50MM - EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS QUE DEVAM PASSAR POR PROCESSOS DE ESTERELIZAÇÃO.	MEDSTERIL	MEDSTERIL	R\$ 20,42	R\$ 204,20
162	50	UND	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DE 2 DOBRAS, BRANCO, MACIO - MED. 20 X 21 CM - PACOTE COM 04 UND.	SF PAPÉIS	SF PAPÉIS	R\$ 7,22	R\$ 361,00
163	5	UND	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
164	50	UND	PASTA PARA POLIMENTO PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO - GRANULAÇÃO EXTRA-FINA DE 6 A 8 MICRONS.SERINGA 4G	FGM	FGM	R\$ 28,84	R\$ 1.442,00
165	50	UND	PASTA PROFILÁTICA, APLICAÇÃO POLIMENTO/REMOÇÃO MANCHAS/PLACAS BACTERIANA, COMPOSIÇÃO TRISSILICATO DE MAGNÉSIO/FLOURETO SÓDIO/PEDRA POME, CARACTERÍSTICAS POTES 10 G	SS WHITE	SS WHITE	R\$ 22,03	R\$ 1.101,50
166	6	UND	PEDRA DE AFIAZ CURETAS DE GRACEY EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 35,00	R\$ 210,00
167	10	UND	PEDRA POMES EXTRA FINA, EM PO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 7,75	R\$ 77,50
168	50	UND	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX 14CM	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 12,73	R\$ 636,50
169	5	UND	PLACA DE VIDRO POLIDA, RETANGULAR, POSSUI 6 MM DE ESPESSURA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 11,86	R\$ 59,30
170	10	JOGO	PONTA DE ULTRASSON DA GNATUS - Nº 01 OU G1; PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL; CADA JOGO COM 3 PONTAS	GNATUS	GNATUS	R\$ 216,50	R\$ 2.165,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

171	10	JOGO	PONTA DE ULTRASSON DA GNATUS - Nº10 OU G3; PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL; CADA JOGO COM 3 PONTAS	GNATUS	GNATUS	R\$ 216,50	R\$ 2.165,00
172	50	UND	PORTA AGULHA 14CM - PERMITE UM EXELENTE CONTROLE NO MOMENTO DA SUTURA; AÇO INOX; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
173	10	UND	PORTA AMÁLGAMA - INSTRUMENTO UTILIZADO NO TRANSPORTE E INSERÇÃO DO AMÁLGAMA NO PREPARO CAVITÁRIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 9,00	R\$ 90,00
174	50	UND	PORTA MATRIZ - MATERIAL EM AÇO INOX; EM ISOLAMENTO INDICADO COMO AUXILIAR NO ISOLAMENTO ATRAVES NA MATRIZ	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
175	12	UND	PULPO-SAN CIMENTO ODONTOLOGICO LIQUIDO 20ML	SS WHITE	SS WHITE	R\$ 20,00	R\$ 240,00
176	12	UND	PULPO-SAN CIMENTO ODONTOLOGICO PÓ 50G	SS WHITE	SS WHITE	R\$ 22,00	R\$ 264,00
177	20	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; COM MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGANICA DE BIS GMA E TEGDMA COR A3 SERINGA 4G (MARCA 3M)	3M	3M	R\$ 24,00	R\$ 480,00
178	20	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; COM MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGANICA DE BIS GMA E TEGDMA COR B2; SERINGAS 4G	3M	3M	R\$ 24,00	R\$ 480,00
179	20	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; COM MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGANICA DE BIS GMA E TEGDMA COR A3,5; SERINGA 4G (MARCA 3M)	3M	3M	R\$ 24,00	R\$ 480,00
180	6	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V ; COM MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME;	3M	3M	R\$ 24,00	R\$ 144,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

			MATRIZ ORGANICA DE BIS GMA E TEGDMA COR C1 ; SERINGA 4G (MARCA 3M)				
181	20	UND	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; COM MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGANICA DE BIS GMA E TEGDMA COR A1; SERINGA 4G (MARCA 3M)	3M	3M	R\$ 24,00	R\$ 480,00
182	20	UND	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; COM MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGANICA DE BIS GMA E TEGDMA COR A2 SERINGA 4G	3M	3M	R\$ 24,00	R\$ 480,00
183	20	UND	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML - O REVELADOR EM CONJUNTO COM O FIXADOR, POSSIBILITA QUE A IMAGEM EXTRAÍDA DO PACIENTE SEJA TRANSFERIDA PARA A PELÍCULA, PARA QUE O EXAME POSSA SER VISUALIZADO EM QUALQUER LOCAL QUE TENHA LUZ. PRONTO PARA USO.	CARESTREAM	CARESTREAM	R\$ 12,30	R\$ 246,00
184	100	PCT	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, POSSUEM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO E MACIEZ, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL PACOTE C/ 100 UND	CREMER	CREMER	R\$ 2,00	R\$ 200,00
185	20	FR	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, AROMA SUAVE; FRASCO 800ML.	ARTLIMP	ARTLIMP	R\$ 8,20	R\$ 164,00
186	10	UND	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLUOR;	DENTSPLY	DENTSPLY	R\$ 51,86	R\$ 518,60
187	50	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX, USADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO INGETÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
188	20	FR	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM TAMPA "FLIP& TOP"; FRASCO C/ 5,6ML (6 G) SINGLE BOND - 3M	3M	3M	R\$ 42,00	R\$ 840,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

189	30	FR	SOLUÇÃO CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO; FRASCO 500ML	RIO QUÍMICA	RIO QUÍMICA	R\$ 14,00	R\$ 420,00
190	50	L	SOLUÇÃO DE GLUTARAÚDEÍDO 2% - ESTERELIZAÇÃO A FRIO; É UM ESTERELIZANTE E DESINFECTANTE EMBALAGEM DE 1L	RIO QUÍMICA	RIO QUÍMICA	R\$ 17,50	R\$ 875,00
191	50	UND	SONDA EXPLORADORA DUPLA; EM AÇO INOX; Nº5	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 7,22	R\$ 361,00
192	100	PCT	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SS PLUS	SS PLUS	R\$ 3,90	R\$ 390,00
193	50	UND	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA; PARA USO EM CONTRA ÂNGULO.	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 1,30	R\$ 65,00
194	30	UND	TESOURAS PARA REMOÇÃO DE SUTURA; PONTA FINA E RETA COM 14 CM	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
195	8	PCT	TIRA DE LIXA PARA AMALGAMA LIXA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOX, 6MMX150MM; PCT C/ 12 UND	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 5,29	R\$ 42,32
196	10	PCT	TIRA ODONTOLÓGICA, NOME TIRA POLIESTER; PCT C/ 50 UND	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 1,99	R\$ 19,90
197	20	PCT	TIRAS LIXA DE POLIESTER ACABAMENTO DE RESINA; PCT C/ 150 UND	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 5,62	R\$ 112,40
198	50	PCT	TOUCA SANFONADA; PCT C/100	DEJAMARO	DEJAMARO	R\$ 14,29	R\$ 714,50
TOTAL							R\$ 148.900,00

Parágrafo Primeiro: O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 148.900,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)** para o **lote 10**, que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Cairu do Estado da Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Cairu – BA, 28 de junho de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

MARIA VILMA CORREIA DA SILVA
ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-EPP
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Josenil Rocha e Silva Filho
CPF nº: 050.921.545-94

02 -
Nome: Edina Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA INSULINO DEPENDENTES, MATERIAIS PENSO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (EXTRA SUS) TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos **28** dias do mês de **junho** de 2021, **O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, que se regerá pela a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021**, datado de 27/05/2021, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE	EMPRESA
11	SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES , pessoa jurídica Individual, com sede na Rua Isnard da Pena e Souza, nº 509, Bairro Cambolo, na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP : 45.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.012/0001-08 e Inscrição Estadual nº 167.432.209, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Senhora Sara Dias da Rocha Guimaraes , portadora da carteira de identidade nº 13843302, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 063.955.986-78, residente e domiciliada na Rua Isnard da Pena e Souza, nº 509, na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP : 45.810-000.

Visando a contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de Insumos e Materiais Complementares para Insulino Dependentes, Materiais Penso, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Controlados, Materiais Odontológico, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Excepcionais (Extra SUS) Teste Rápido Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

- II. Entregar o material na Secretaria de Saúde em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote 11 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1	UND	APARELHO DE RAIOS X	X-DENTE	x70	R\$ 6.374,04	R\$ 6.374,04
2	2	UND	AUTOCLAV 21L COM CUBA DE ALUMÍNIO 220V TIPO VITALE COM VALVULA DE SEGURANÇA NA PORTA	STERMAX	WORK 21L	R\$ 4.026,60	R\$ 8.053,20
3	1	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	PRIME 5	R\$ 12.770,76	R\$ 12.770,76
4	1	UND	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO INDICADO PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICIAIS	ESSENCE DENTAL	S.I.	R\$ 212,90	R\$ 212,90
5	2	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 220V - CAPACIDADE 40L - PISTÃO DUPLO - 1,5 CV; ISENTOS DE ÓLEO	DENTEMED	PRIME AIR 40L	R\$ 3.505,33	R\$ 7.010,66
6	2	UND	CONTRA-ÂNGULO; ACOPLAVEL MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEL EM UMA	DENTEMED	PRIME CX-235	R\$ 456,60	R\$ 913,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

			TEMPERATURA DE ATÉ 135°C; PESO GRAMA 44; ROTAÇÃO (RPM); MÁX 20.000,00 (VISUAL MODERNO)					
7	1	UND	DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTEL QUE ELIMINA METAIS PESADOS; TOXINAS, OU QUALQUER OUTRO CONTAMINANTE; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO 4L; CUBA INTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL	BIO	WATER SYSTEM	R\$ 675,74	R\$ 675,74	
8	2	UND	FOTOPOLIMERIZADOR EM LED; CANETA PORTÁTIL PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COM BATERIA INTERNA; BASE DE CARREGAMENTO COM RADIÔMETRO ACOPLADO; ÓCULOS DE SEGURANÇA BIVOLT	ECEL LED	EC450	R\$ 626,55	R\$ 1.253,10	
9	6	UND	SELADORA ODONTOLÓGICA PARA EMBALAGEM DA AUTOCLAV	AGIR	PROTECT SEAL BASIC	R\$ 216,46	R\$ 1.298,76	
10	2	UND	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO SPRAY TRIPLO; MELHOR REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE; AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 135°C; PESO 37 GRAMAS E ROTAÇÃO (RPM):400.000.00	DENTEMED	PRIME CX- 207- W-2	R\$ 843,82	R\$ 1.687,64	
Total							R\$ 40.250,00	

Parágrafo Primeiro: O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 40.250,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** para o **lote 11**, que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Cairu do Estado da Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Cairu – BA, 28 de junho de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Josenil Rocha e Silva Filho
CPF nº: 050.921.545-94

02 -
Nome: Edina Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA INSULINO DEPENDENTES, MATERIAIS PENSO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (EXTRA SUS) TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos **28** dias do mês de **junho** de 2021, **O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade n.º 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 124.403.105-49, que se regerá pela a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021**, datado de 27/05/2021, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE	EMPRESA
12	TOP VIDA – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José, n.º 51, Galpão, Bairro Pirajá, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.290-650, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.780.395/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 062.026.098, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor Elenito Custodio Alves , portadora da carteira de identidade n.º 0146779037, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 100.736.635-49, residente e domiciliada na Alameda Gênova, n.º 146, Bairro: Pituba, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP : 41.830-470.

Visando a contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de Insumos e Materiais Complementares para Insulino Dependentes, Materiais Penso, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Controlados, Materiais Odontológico, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Excepcionais (Extra SUS) Teste Rápido Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o material na Secretaria de Saúde em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 12 - MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	70	CX	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50 UNID	DFL	NÃO SE APLICA	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
2	70	CX	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL CX C/50 UNID	DLA	NÃO SE APLICA	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
3	70	CX	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPVACAÍNA A 2% + COM VASO CONSTRITOR CX C/50 UNID	DLA	NÃO SE APLICA	R\$ 99,00	R\$ 6.930,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

4	20	CX	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPVACAÍNA A 3% + SEM VASO CONSTRITOR CX C/50 UNID	DLA	NÃO SE APLICA	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
5	20	POTE	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO GEL TÓPICO, POTE 12,00 G	DFL	NÃO SE APLICA	R\$ 7,00	R\$ 140,00
TOTAL						R\$	25.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O VALOR ANUAL ESTIMATIVO PARA A CONTRATAÇÃO NA ATA DE REGISTRO PREÇOS É DE **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** para o **lote 12**, que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Cairu do Estado da Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Cairu – BA, 28 de junho de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

ELENITO CUSTODIO ALVES
TOP VIDA – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Josenil Rocha e Silva Filho
CPF nº: 050.921.545-94

02 -
Nome: Edina Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15